

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA - Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260724DE00052

DISPENSA Nº. 00005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RUA RUBENS LINS, 22 - CENTRO - SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

CEP: 58334-000 - E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.868.515/0001-10, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 03 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, contratação direta por Dispensa de Licitação nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; **Decreto municipal nº 030/2026, de 05 de maio de 2026**, declarando situação de emergência nas áreas afetadas. O ato foi posteriormente **reconhecido pela União** por meio da **Portaria nº 1.890, de 08 de junho de 2026**, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (publicada no DOU de 10/06/2026), sob o processo nº 59051.047390/2026-76.

conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Construção de obra de arte especial (OAE) – Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba, incluídas fundações, superestrutura em concreto armado, obras hidráulicas de proteção e obras de urbanização/aceeso, no Município de São Miguel de Taipu/PB.

Data de início do Envio das Propostas: 29/07/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília

Fim do Recebimento das Propostas: 03/08/2026. Horário: 07:59 - horário de Brasília

Data de abertura da sessão pública: 03/08/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Do período para o envio de lances públicos: das 08:00 às 14:00 - horário de Brasília.

Local: www.portaldesaomigueldetaipu.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação direta: Construção de obra de arte especial (OAE) Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba, incluídas fundações, superestrutura em concreto armado, obras hidráulicas de proteção e obras de urbanização/aceeso, no Município de São Miguel de Taipu/PB.

1.1.1.Hipótese desta dispensa: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

1.2.As especificações do objeto desta dispensa de licitação - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A contratação direta será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica;

Constitui necessidade pública a reconstrução da travessia sobre o Rio Paraíba, no Município de São Miguel de Taipu/PB, cuja estrutura anterior sofreu colapso em decorrência do evento pluviométrico ocorrido a partir de 1º de maio de 2026. As fortes chuvas – classificadas e codificadas como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRAD 1.3.2.1.4) – provocaram processos erosivos severos, extravasamento e rompimento de lagoas, deslizamentos, formação de crateras e a destruição de diversas estruturas de passagem, comprometendo a mobilidade da população e causando o isolamento parcial de comunidades rurais.

Diante do desastre, o Chefe do Poder Executivo Municipal editou o Decreto nº 030/2026, de 05 de maio de 2026, declarando situação de emergência nas áreas afetadas. O ato foi posteriormente reconhecido pela União por meio da Portaria nº 1.890, de 08 de junho de 2026, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (publicada no DOU de 10/06/2026), sob o processo nº 59051.047390/2026–76.

Entre as estruturas expressamente relacionadas no Decreto como danificadas encontra-se a passagem molhada principal sobre o Rio Paraíba – objeto deste Estudo –, cuja indisponibilidade compromete o escoamento da produção agrícola familiar, o acesso a serviços essenciais e a segurança da população das comunidades rurais atingidas. A reconstrução é, portanto, medida necessária, urgente e inadiável para o restabelecimento da normalidade e da segurança da coletividade.

considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Aviso de Dispensa, nas respectivas publicidades e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DOS ESCLARECIMENTOS

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta contratação direta, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

3.0.DOS ELEMENTOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Aviso de Dispensa para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.1.7.ANEXO VII - CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RENÚNCIA À VISTORIA

3.2.A obtenção do Aviso de Dispensa será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes;

3.2.1.2.www.portaldesaomigueldetaipu.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Aviso de Dispensa para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta contratação direta reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; **Decreto municipal nº 030/2026, de 05 de maio de 2026**, declarando situação de emergência nas áreas afetadas. O ato foi posteriormente **reconhecido pela União** por meio da **Portaria nº 1.890, de 08 de junho de 2026**, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (publicada no DOU de 10/06/2026), sob o processo nº 59051.047390/2026-76. Que ficam fazendo partes integrantes deste Aviso de Dispensa, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Recurso proveniente de Emendas Parlamentares

2110.15.451.1008.1019 – Melhoria de infraestrutura urbana e/ou de comunidades da Zona Rural

449051 obras e instalações

Fonte de recursos

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

706 – Transferência Especial da União

710 – Transferência Especial dos Estados.

6.0.DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1.A contratação direta será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldesaomigueldetaipu.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao fornecedor interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação direta e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta contratação direta; e
6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Aviso de Dispensa não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O fornecedor deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do fornecedor: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo fornecedor, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Dispensa Eletrônica nº. 00005/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - PB" ◀. Serão

admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Registro profissional

Certidão de registro e quitação da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições compatíveis com o objeto (obra de arte especial, estrutura de concreto armado e fundação profunda).

6.9.1.1. Qualificação técnico-profissional (art. 67, I)

Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente na data prevista para a contratação, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, a saber:

- Execução de obra de arte especial (ponte, viaduto, passagem molhada ou bueiro celular) e/ou estrutura de concreto armado; e
- Execução de fundação profunda em estacas moldadas in loco.

A comprovação do vínculo do profissional dar-se-á por carteira de trabalho, contrato social (no caso de sócio), contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso de contratação futura. Não se exige quantitativo mínimo para a qualificação técnico-profissional, nos termos do art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1.2. O fornecedor poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.3. Os fornecedores que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.1.4. O referido profissional indicado pelo fornecedor deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Fornecedor**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente contratação direta, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

6.9.2.1. Qualificação técnico-operacional (art. 67, II)

Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que demonstrem a execução, pela licitante, das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos quantitativos mínimos indicados no quadro a seguir:

Item	Parcela de maior relevância técnica e valor significativo	Qtd. do projeto	Mínimo exigido
1	Concreto ciclópico (proteção estrutural / enrocamento), fck ≥ 15 MPa	1.678 m³	839 m³
2	Estaca de concreto armado moldada in loco (fundação profunda)	400 m	200 m
3	Camisa metálica para estaca executada sob lâmina d'água (D ≥ 400 mm)	200 m	100 m
4	Concreto armado estrutural, fck ≥ 35 MPa (laje, vigas, pilares e blocos)	372 m³	186 m³
5	Armação de aço CA-50/CA-60 (fornecimento e montagem)	18.232 kg	9.116 kg

Observações: (i) os quantitativos mínimos correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do projeto, percentual que observa o limite de razoabilidade firmado pela jurisprudência do TCU (Súmula nº 263/2011 e Acórdãos correlatos), de modo a não restringir indevidamente a competitividade; (ii) admite-se o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos, vedada a exigência de atestado único, salvo justificativa técnica; (iii) a exigência recai apenas sobre as parcelas de maior relevância, não sobre a integralidade dos serviços.

6.9.2.2. Declaração de aparelhamento e equipe técnica

Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a realização do objeto, incluindo os equipamentos essenciais à execução em curso d'água (perfuratriz/equipamento de estaca, conjunto de bombeamento/esgotamento e equipamento para cravação/posicionamento de camisa metálica), na forma do art. 67, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a comprovação de propriedade ou de contratação prévia.

6.9.2.3.O fornecedor poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.4.O fornecedor poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O fornecedor deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 38.251,80. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta contratação direta**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao fornecedor provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao fornecedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. Banco do Brasil. Agência - 2443-0. Conta Corrente - 19.426-3. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a contratação direta;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta contratação direta, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1.Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldesaomigueldetaipu.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6.O procedimento será divulgado no referido sistema eletrônico, sem prejuízo da utilização simultânea de outros meios de divulgação do certame nos termos da norma vigente, e encaminhado automaticamente aos fornecedores nele registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.7.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Dispensa, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação direta e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Aviso de Dispensa. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

9.1.O fornecedor deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o fornecedor importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

10.0.DA FASE DE LANCES

10.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

10.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3.O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa;

10.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação:

10.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11.0.DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1.Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas:

11.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração;

11.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.2.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.3.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, na forma definida neste Aviso de Dispensa, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

11.4.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso de Dispensa.

11.5.Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

11.7.O Agente de Contratação poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo fornecedor, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1.Contiver vícios insanáveis;

- 11.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Aviso de Dispensa.
- 11.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.9.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo fornecedor, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.9.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.9.2.1. Que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.9.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.10. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da presente contratação ou da área especializada no objeto.
- 11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação direta, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada

de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69)

12.3.4.1. Capital social ou patrimônio líquido mínimo

Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, correspondente a **R\$ 382.518,09** (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e nove centavos), na forma admitida pelo art. 69, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação far-se-á pelo ato constitutivo/alteração registrada ou pelo balanço patrimonial, devendo referir-se à data de apresentação da proposta.

12.3.4.2. Balanço patrimonial e índices contábeis

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. A situação financeira será aferida pelos índices abaixo, extraídos do balanço e acompanhados de memorial de cálculo assinado por contador habilitado, devendo a licitante atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros, que demonstram sólida capacidade econômico-financeira:

Índice	Fórmula	Parâmetro exigido
Liquidez Corrente (LC)	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$	$\geq 1,20$
Liquidez Geral (LG)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	$\geq 1,20$
Solvência Geral (SG)	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	$\geq 1,20$
Grau de Endividamento Geral (GEG)	$(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \div \text{Ativo Total}$	$\leq 0,80$

Interpretação: índices de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1,20 indicam que a empresa dispõe de R\$ 1,20 de bens e direitos para cada R\$ 1,00 de obrigações, evidenciando folga financeira; grau de endividamento igual ou inferior a 0,80 indica que ao menos 20% do ativo é financiado por capital próprio

— em conjunto, um perfil de boa saúde financeira, compatível com o porte e a responsabilidade da obra de arte especial.

Justificativa (art. 69, § 1º): a exigência de índices superiores a 1,00 fundamenta-se na relevância, no vulto e na natureza técnica da obra de arte especial — que demanda mobilização de equipamentos e capital de giro significativos antes das primeiras medições — e visa assegurar a capacidade de a contratada suportar o ciclo econômico do contrato sem risco de descontinuidade. A exigência guarda proporção com o objeto e fica formalmente justificada nos autos, em conformidade com o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula TCU nº 289.

12.3.4.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 30 (Trinta) dias da apresentação da proposta, salvo prazo diverso indicado na própria certidão.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do fornecedor atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do fornecedor, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do fornecedor e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Aviso de Dispensa;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Os fornecedores encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.5.1.O Agente de Contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Aviso de Dispensa;

12.5.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.5.3.Apenas os fornecedores habilitados serão convocados para envio de lances.

12.6.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os fornecedores:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Aviso de Dispensa, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os fornecedores; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo fornecedor de sua regularidade fiscal nos termos deste Aviso de Dispensa, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do fornecedor, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo fornecedor; e

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao fornecedor, implicando sua inabilitação.

12.10. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na contratação direta, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta contratação direta, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a contratação direta;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Aviso de Dispensa. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o fornecedor, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo fornecedor.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.No caso do procedimento restar fracassado poderá ser fixado, a critério o Agente de Contratação, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

12.17.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do fornecedor declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Aviso de Dispensa e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo fornecedor ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Aviso de Dispensa e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso de Dispensa, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO

14.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2.Revogar a contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3.Proceder à anulação da contratação direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a contratação direta.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o fornecedor vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

15.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

15.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

15.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Aviso de Dispensa sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

15.2.Na hipótese de o vencedor da contratação direta não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Dispensa, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. Garantia da contratação:

15.6.1. Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação:

15.6.1.1. Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

15.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

15.6.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

15.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

15.6.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

15.6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

15.6.3.1. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

15.6.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

15.6.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

15.6.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

15.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

15.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.6.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

15.6.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

15.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

15.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

15.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

15.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

15.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

15.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

15.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

15.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

15.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

15.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

16.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.

16.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

16.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

17.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

17.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

18.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.0. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

19.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

19.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

20.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Aviso de Dispensa, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta contratação direta não implicará direito à contratação.

22.5.As normas disciplinadoras da contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.

22.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

22.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9.Em caso de divergência entre disposições do Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Aviso de Dispensa.

22.10.O Aviso de Dispensa e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldesaomigueldetaiipu.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Rubens Lins, 22 – Centro – São Miguel de Taipu – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

São Miguel de Taipu - PB, 27 de Julho de 2026.



LUÍS CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta contratação direta: Construção de obra de arte especial (OAE) – Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba, incluídas fundações, superestrutura em concreto armado, obras hidráulicas de proteção e obras de urbanização/acesso, no Município de São Miguel de Taipu/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica;

Constitui necessidade pública a reconstrução da travessia sobre o Rio Paraíba, no Município de São Miguel de Taipu/PB, cuja estrutura anterior sofreu colapso em decorrência do evento pluviométrico ocorrido a partir de 1º de maio de 2026. As fortes chuvas – classificadas e codificadas como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRAD 1.3.2.1.4) – provocaram processos erosivos severos, extravasamento e rompimento de lagoas, deslizamentos, formação de crateras e a destruição de diversas estruturas de passagem, comprometendo a mobilidade da população e causando o isolamento parcial de comunidades rurais.

Diante do desastre, o Chefe do Poder Executivo Municipal editou o Decreto nº 030/2026, de 05 de maio de 2026, declarando situação de emergência nas áreas afetadas. O ato foi posteriormente reconhecido pela União por meio da Portaria nº 1.890, de 08 de junho de 2026, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (publicada no DOU de 10/06/2026), sob o processo nº 59051.047390/2026–76.

Entre as estruturas expressamente relacionadas no Decreto como danificadas encontra-se a passagem molhada principal sobre o Rio Paraíba – objeto deste Estudo –, cuja indisponibilidade compromete o escoamento da produção agrícola familiar, o acesso a serviços essenciais e a segurança da população das comunidades rurais atingidas.

A reconstrução é, portanto, medida necessária, urgente e inadiável para o restabelecimento da normalidade e da segurança da coletividade.

considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Construção de obra de arte especial (OAE) – Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba, incluídas fundações, superestrutura em concreto armado, obras hidráulicas de proteção e obras de urbanização/acesso, no Município de São Miguel de Taipu/PB.	OBRA		13.825.180,93	3.825.180,93
				TOTAL	3.825.180,93

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

- 5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o fornecedor utilizá-lo como referência - Anexo 01.



LUÍS CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

OBJETO: Construção de obra de arte especial (OAE) – Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba, incluídas fundações, superestrutura em concreto armado, obras hidráulicas de proteção e obras de urbanização/acesso, no Município de São Miguel de Taipu/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da contratação direta em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Construção de obra de arte especial (OAE) – Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba, incluídas fundações, superestrutura em concreto armado, obras hidráulicas de proteção e obras de urbanização/acesso, no Município de São Miguel de Taipu/PB.	OBRA	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260724DE00052

CONTRATO Nº:-/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Construção de obra de arte especial (OAE) – Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba, incluídas fundações, superestrutura em concreto armado, obras hidráulicas de proteção e obras de urbanização/acesso, no Município de São Miguel de Taipu/PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Recurso proveniente de Emendas Parlamentares

2110.15.451.1008.1019 – Melhoria de infraestrutura urbana e/ou de comunidades da Zona Rural

449051 obras e instalações

Fonte de recursos

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

706 – Transferência Especial da União

710 – Transferência Especial dos Estados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na Dispensa Eletrônica nº 00005/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes,

apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Aviso de Dispensa.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação direta, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VII - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RENÚNCIA À
VISTORIA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RENÚNCIA À
VISTORIA

A empresa _____, sediada
na _____, CNPJ
nº _____, por ocasião de participação na Dispensa
Eletrônica, DECLARA que possui pleno conhecimento das condições de execução e natureza dos
serviços objetos do certame em pauta, tendo coletado informações acerca dos elementos necessários
e suficientes à adequada elaboração da proposta comercial. Declara ainda que optou por não realizar
vistoria nos locais de prestação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa
decisão, mantendo as garantias que vinculam a respectiva proposta ao presente processo licitatório.

(Assinatura do representante legal ou procurador)



**SÃO MIGUEL
DE TAIPU**

GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ESTADO DA PARAÍBA

DOCUMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

OBRA DE ARTE ESPECIAL

PASSAGEM MOLHADA DE GRANDE PORTE SOBRE O RIO PARAÍBA

SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB



Código do Projeto Urbano: Urb. 04 - OAE - SMT - 2026

Revisão R03 — Julho / 2026

Responsável Técnico pelo Projeto Urbano e Documentações orçamentárias:

Maria Janniny de V. Gomes — Arquiteta e Urbanista — CAU A298756-2

Maria Janniny Arquitetura Comercial Ltda.



SUMÁRIO

1. Quadro de Composição de Investimentos — QCI
2. Planilha Orçamentária Resumida
3. Planilha Orçamentária Sintética
4. Cronograma Físico-Financeiro
5. Curva ABC de Serviços
6. BDI — Cálculo e Justificativa
7. Encargos Sociais — Demonstrativo SINAPI 2026
8. Memória de Cálculo
9. Composição Analítica dos Itens





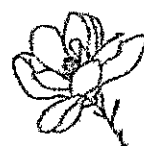
Apresentação

O presente processo orçamentário reúne o conjunto de documentos técnicos e financeiros elaborados para subsidiar a licitação e contratação da obra de Construção de Arte Especial — Passagem Molhada de Grande Porte sobre o Rio Paraíba, no Município de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba.

Todos os documentos aqui compilados foram elaborados com base no projeto urbano e estrutural, constituindo, em conjunto com os memoriais, o instrumental técnico completo necessário à formalização do processo licitatório.

Os quantitativos foram levantados a partir das pranchas executivas aprovadas, as composições de custos foram elaboradas com base nas tabelas referenciais SINAPI-PB junho/2026, SICRO-PB janeiro/2026 e ORSE março/2026, e o BDI foi calculado em conformidade com a metodologia do Acórdão TCU 2.622/2013, com as devidas justificativas para os componentes específicos desta tipologia de obra. Os encargos sociais adotam o regime desonerado, conforme legislação vigente.

A organização deste processo obedece a uma sequência lógica que vai do documento de maior síntese ao de maior detalhamento, permitindo leitura progressiva por parte dos órgãos de controle, fiscalização e gestão do convênio. O valor total da obra, com BDI de 30,69%, é de R\$ 3.825.180,93 — três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e três centavos — com prazo de execução previsto de agosto de 2026 a janeiro de 2027.





Identificação da obra

Nome da obra: Construção de Arte Especial — Passagem Molhada de Grande Porte sobre o Rio Paraíba

Município: São Miguel de Taipu — Estado da Paraíba

Coordenadas geográficas: Latitude 7°15'10.69"S / Longitude 35°12'10.49"O

Coordenadas UTM: 9197750,00 N / 256800,00 E

Proprietário e Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

CNPJ: 08.868.515/0001-10

Endereço: Av. Gentil Lins, nº 127, Centro, São Miguel de Taipu — PB — CEP: 58334-000

Responsável Técnico — Projeto Urbano:

Nome: Maria Janniny de V. Gomes — Arquiteta e Urbanista

Registro profissional: CAU nº A298756-2

Empresa: Maria Janniny Arquitetura Comercial Ltda.

Responsável Técnico — Projeto Estrutural:

Nome: Kássio Fernando Candido de Lima — Engenheiro Civil Calculista

Registro profissional: CREA-PB nº 1617971405

Nome: Herbet Nóbrega Ventura – Engenheiro civil Consultor do projeto

Registro profissional: CREA-PB nº 1617828343

Código do projeto urbano: Urb. 04 - OAE - SMT - 2026

Revisão: R03 — Julho/2026





São Miguel de Taipu — PB, Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA JANNINY DE VASCONCELOS GOMES
Data: 22/07/2026 16:23:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

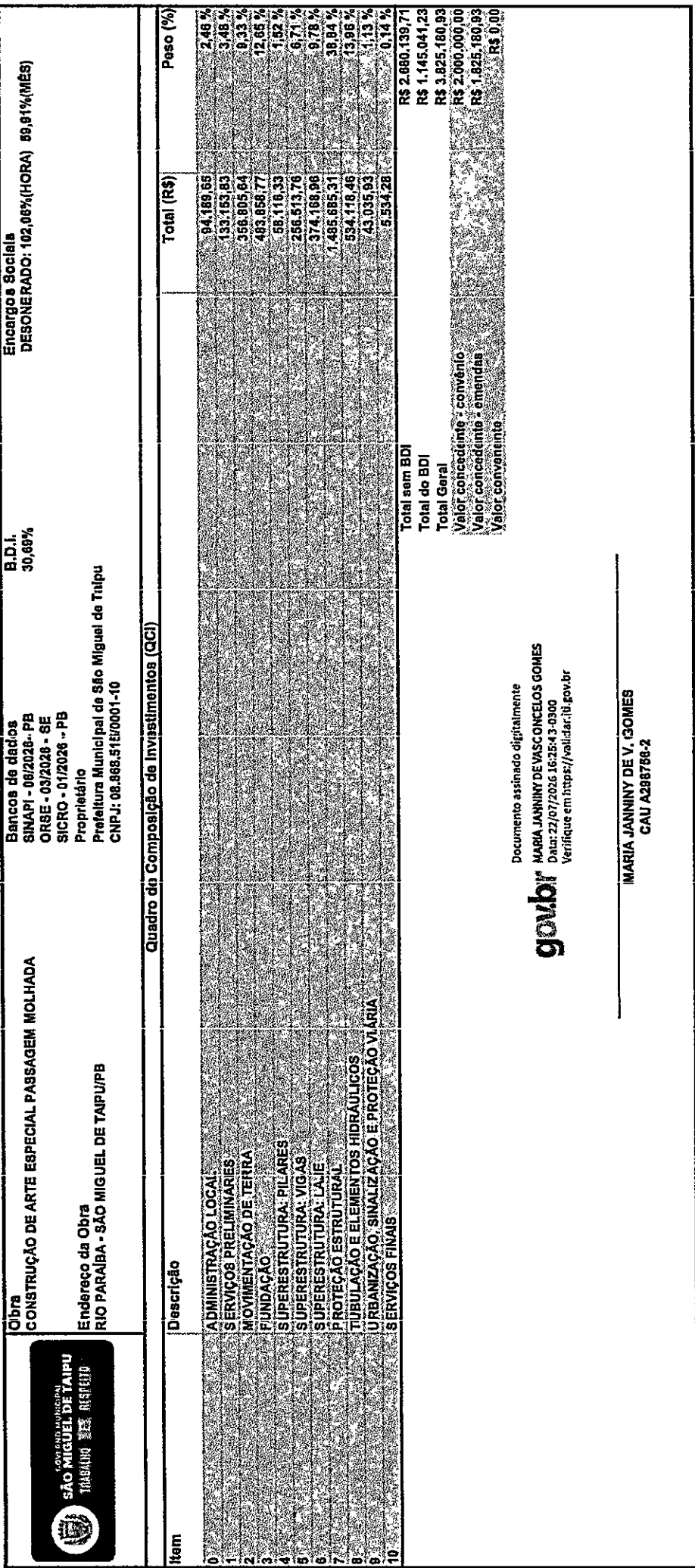
MARIA JANNINY DE V. GOMES

Arquiteta e Urbanista — CAU A298756-2

Maria Janniny Arquitetura Comercial Ltda.

Responsável Técnica pelas documentações orçamentárias







Obra
CONSTRUÇÃO DE ARTE ESPECIAL PASSAGEM MOLHADA

Endereço da Obra
RIO PARAIBA - SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB

Bancos
SINAPI - 06/2026 - PB
ORSE - 03/2026 - SE
SICRO - 01/2026 - PB

B.D.I.
30,63%

Encargos Sociais
COM DESONERAÇÃO
102,06%(HORA) 59,91%(MÊS)

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 94.189,65
0.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 139,24	-	R\$ 69.620,00
0.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	5,00	R\$ 4.913,93	-	R\$ 24.569,95
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 133.153,93
1.1	021603	AGETOP CIVIL	PGR/PCMSO	m²	5000,00	R\$ 4,16	R\$ 5,42	R\$ 27.118,18
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	m²	8,0	R\$ 501,57	R\$ 655,50	R\$ 5.244,01
1.3	C1622028	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	un	1,00	R\$ 3.512,60	R\$ 4.590,62	R\$ 4.590,62
1.4	5603/2026	ORSE	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PEQUENO PORTE S=25,41M² COM MATERIAIS NOVOS	un	1,00	R\$ 16.203,96	R\$ 21.176,96	R\$ 21.176,96
1.5	6103/2026	ORSE	BARRACÃO ABERTO PARA REFEITÓRIO DE OBRA (CAPACIDADE 24 REFEIÇÕES SEMI-TÁNEAS) S=61,60M² COM MATERIAIS NOVOS.	un	1,00	R\$ 18.430,31	R\$ 24.086,57	R\$ 24.086,57
1.6	1018403/2026	ORSE	BARRACÃO PARA BANHEIRO E VESTIÁRIO DE OBRA, S=35,10M², CAPACIDADE 20 OPERÁRIOS COM MATERIAIS NOVOS.	un	1,00	R\$ 19.421,38	R\$ 25.381,80	R\$ 25.381,80
1.7	9845905	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 03/2024	m²	100,00	R\$ 102,15	R\$ 133,50	R\$ 13.349,98
1.8	99061	SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 03/2024	UN	50,00	R\$ 118,15	R\$ 154,41	R\$ 7.720,51
1.9	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 03/2024	m²	950,00	R\$ 0,67	R\$ 0,88	R\$ 831,84
1.10	5212560	SICRO	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA. (PREVISTO NA NBR 15.481) SINALIZAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA VIÁRIO	UN.dia	600,00	R\$ 4,05	R\$ 5,29	R\$ 3.175,77
1.11	1800405	SICRO	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20M A 1,50M EM VALAS E BUEIROS	m	32,00	R\$ 11,42	R\$ 14,92	R\$ 477,59
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					356.685,64
2.1	102281	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	m³	2.115,60	R\$ 5,92	R\$ 7,74	R\$ 16.368,06
2.2	94339	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF. 08/2023	m³	1.240,00	R\$ 122,67	R\$ 160,32	R\$ 198.793,60
2.3	97916	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	18.241,20	R\$ 3,12	R\$ 4,08	R\$ 74.379,00
2.4	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	m³	1.440,00	R\$ 17,50	R\$ 22,67	R\$ 32.933,88
2.5	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF. 01/2024	m³	27,11	R\$ 42,77	R\$ 55,90	R\$ 1.515,34
2.6	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2026	m²	1.040,00	R\$ 3,52	R\$ 4,60	R\$ 4.784,32
2.7	104482	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF. 12/2022	H	720,00	R\$ 29,79	R\$ 38,93	R\$ 28.031,44
3			FUNDAÇÃO					483.658,77
3.1	01	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA TIPO STRAUSS Ø38CM, S=800CM, FCK 35MPa, INCLUSIVE PERFURAÇÃO, ARMAÇÃO, CONCRETO E EQUIPAMENTO.	m	400,00	R\$ 355,66	R\$ 464,81	R\$ 185.924,82
3.2	2306733	SICRO3	CAMISA METÁLICA COM ESPESSURA DE 6,3MM D=400MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - POSICIONAMENTO	m	200,00	R\$ 959,10	R\$ 1.253,45	R\$ 250.689,56
3.3	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF. 05/2022	UN	50,00	R\$ 16,37	R\$ 21,39	R\$ 1.069,70
3.4	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF. 01/2024	m²	2,31	R\$ 875,03	R\$ 1.143,58	R\$ 2.643,95
3.5	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	m²	88,40	R\$ 129,36	R\$ 169,06	R\$ 14.944,96
3.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	317,80	R\$ 10,19	R\$ 13,32	R\$ 4.233,57
3.7	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	36,90	R\$ 19,43	R\$ 25,39	R\$ 937,00
3.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	422,20	R\$ 13,36	R\$ 17,46	R\$ 7.371,69
3.9	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	112,00	R\$ 17,26	R\$ 22,56	R\$ 2.526,39
3.10	02	COMPOSIÇÃO	CONCRETAGEM DE BLOCOS FCK = 35MPa	M³	14,16	R\$ 729,40	R\$ 953,25	R\$ 13.517,19
4			SUPERESTRUTURA: PILARES					58.116,33
4.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF. 09/2020	m²	150,00	R\$ 179,79	R\$ 234,97	R\$ 35.245,13
4.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	944,20	R\$ 8,65	R\$ 11,30	R\$ 10.673,88
4.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	184,40	R\$ 13,51	R\$ 17,66	R\$ 3.255,81
4.4	03	COMPOSIÇÃO	CONCRETAGEM DE PILARES FCK = 35MPa	M³	0,38	R\$ 729,40	R\$ 953,25	R\$ 8.941,51
5			SUPERESTRUTURA: VIGAS					256.513,76
5.1	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	m²	29,64	R\$ 115,85	R\$ 151,40	R\$ 4.487,63
5.2	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020 (VIGAS DE PASSAGEM)	m²	36,50	R\$ 207,97	R\$ 271,80	R\$ 9.920,55
5.3	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM (viga de passagem inclusa)	KG	11.112,20	R\$ 9,55	R\$ 12,48	R\$ 138.690,20
5.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM MONTAGEM. AF. 01/2024 (viga de passagem inclusa)	KG	1.726,60	R\$ 16,17	R\$ 21,13	R\$ 36.487,50
5.5	04	COMPOSIÇÃO	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME E DE PASSAGEM FCK = 35MPa	M³	70,21	R\$ 729,40	R\$ 953,25	R\$ 68.927,88
6			SUPERESTRUTURA: LAJE					374.168,96
6.1	92508	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	82,80	R\$ 88,45	R\$ 115,60	R\$ 9.571,29
6.2	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM- MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	3474,10	R\$ 11,15	R\$ 14,57	R\$ 50.624,36
6.3	03638	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5,0mm (3,11 kg/m²), painel 2,45x8,0m, Telcon ou similar	m²	1040,00	R\$ 35,79	R\$ 46,77	R\$ 48.944,91
6.4	05	COMPOSIÇÃO	CONCRETAGEM DE LAJE FCK = 35MPa	M³	278,34	R\$ 729,40	R\$ 953,25	R\$ 265.328,40

				PROTEÇÃO ESTRUTURAL				1.435.685,21
7.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF. 05/2021	M³	1.678,00	R\$ 647,08	R\$ 845,67	R\$ 1.419.032,33
7.2	103796	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BACIA DE DISSIPACÃO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	130,00	R\$ 76,99	R\$ 100,62	R\$ 13.080,37
7.3	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF. 09/2020	m²	228,00	R\$ 179,79	R\$ 234,97	R\$ 53.572,60
				TUBULAÇÃO E ELEMENTOS HIDRÁULICOS				534.118,49
8.1	92818	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 03/2024	M	152,00	R\$ 1.331,94	R\$ 1.740,71	R\$ 264.588,22
8.2	03212	ORSE	Colchão de areia	M³	654,34	R\$ 148,35	R\$ 193,88	R\$ 126.882,53
8.3	06	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPa, COM TELA Q 92 E COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. BERÇO DE CONCRETO.	m²	511,00	R\$ 213,63	R\$ 279,19	R\$ 142.667,65
				URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO VIÁRIA				43.935,93
9.1	00354	SEINFRA	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D-3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO	un	90,00	R\$ 207,02	R\$ 270,55	R\$ 24.349,90
9.2	5213401	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica, espessura 0,6mm	m²	78,00	R\$ 28,55	R\$ 37,31	R\$ 2.910,34
9.3	5213362	SICRO	Tachão refletivo em plástico injetado — bidirecional — fornecimento e colocação	un	133,00	R\$ 90,76	R\$ 118,61	R\$ 15.775,69
				SERVIÇOS FINAIS				5.534,28
10.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 02/2026	m³	60,16	R\$ 9,55	R\$ 12,48	R\$ 750,85
10.2	97916	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXXM). AF. 07/2020	TXXM	1173,12	R\$ 3,12	R\$ 4,08	R\$ 4.783,43

VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI							R\$ 3.325.180,93
VALOR DA OBRA POR EXTENSO: TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS							

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA JANNINY DE VASCONCELOS GOMES
Data: 22/07/2026 16:25:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARIA JANNINY DE V. GOMES
CAU A298756-2

Obra		Banco de dados		SOL		Encargos Sociais			
CONSTRUÇÃO DE ARTE ESPECIAL PASSARELA MOLHADA		SINAPI - 06/2026 - PB		30,00%		DESCONHEIXO: 102,00% (NORMA) 88,91% (MÉD)			
Endereço da Obra		CRBES - 03/2024 - BE				Início previsto: Agosto de 2026			
RIO PARANAÍBA - SÃO MIGUEL DE TAPUIB		BCRO - 01/2018 - PB				Término previsto: Janeiro de 2027			
		Propriedade							
		Prestadora Municipal de São Miguel de Tapuiba							
		CNPJ: 08.908.816/0001-10							
Item	Descrição	Valor total (R\$)	Ago/2026	Set/2026	Out/2026	Nov/2026	Dez/2026	Jan/2027	Acumulado (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 84.188,00	16,67%	R\$ 13.698,29	16,67%	R\$ 16.698,29	16,67%	R\$ 16,67%	83,33%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 111.033,33	50,00%	R\$ 55.516,67	50,00%	R\$ 55.516,67	50,00%	R\$ 55,52%	75,00%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 358.008,64	23,33%	R\$ 83.502,10	100,00%	R\$ 83.502,10	100,00%	R\$ 83,50%	12,89%
4	FUNDÇÃO	R\$ 483.884,77			50,00%	R\$ 241.942,39	50,00%	R\$ 241,94%	1,32%
5	SUPERESTRUTURA PLANAR	R\$ 30.116,33			50,00%	R\$ 15.058,17	50,00%	R\$ 15,06%	8,71%
6	SUPERESTRUTURA VIGAS	R\$ 238.513,76			50,00%	R\$ 119.256,88	50,00%	R\$ 119,26%	8,71%
7	SUPERESTRUTURA LAJE	R\$ 374.166,06			50,00%	R\$ 187.083,03	50,00%	R\$ 187,08%	32,89%
8	PROTEÇÃO ESTRUTURAL	R\$ 1.432.031,31			23,33%	R\$ 334.107,29	23,33%	R\$ 334,11%	1,35%
9	TUBULÃO E ELEMENTOS HORMEÇADOS	R\$ 634.116,46			50,00%	R\$ 317.058,23	50,00%	R\$ 317,06%	5,66%
10	URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO VIÁRIA	R\$ 43.021,03			50,00%	R\$ 21.510,52	50,00%	R\$ 21,51%	1,35%
11	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 6.534,28							0,16%
Valor total mensal (R\$)		R\$ 2.855.160,10	R\$ 201.310,41	R\$ 1.656.466,30	R\$ 840.826,02	R\$ 182.766,73	R\$ 971.038,18	R\$ 42.728,82	100,00%
Percentual mensal (%)		100%	5,28%	27,63%	14,14%	26,88%	25,81%	1,12%	100,00%
Percentual acumulado (%)		100%	5,28%	32,84%	47,02%	73,97%	98,88%	100,00%	100,00%

Documento assinado digitalmente

MARIA JANNINY DE VASCONCELOS GOMES

Data: 22/07/2026 16:23:57-0300

Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

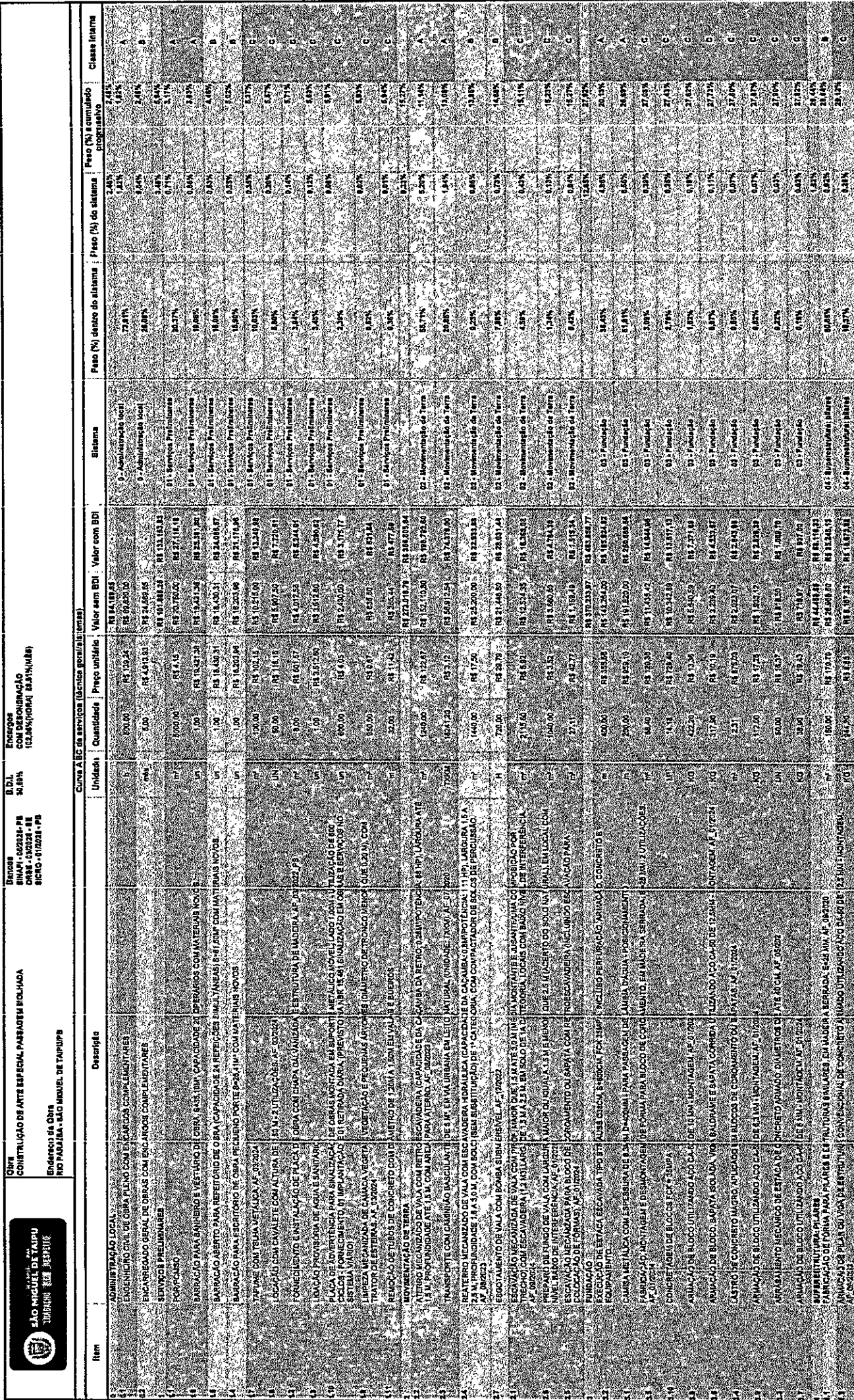
gov.br

MARIA JANNINY DE V. GOMES - CAU 4388785-2

Obra		Banco de dados		SOL		Encargos Sociais			
CONSTRUÇÃO DE ARTE ESPECIAL PASSARELA MOLHADA		SINAPI - 06/2026 - PB		30,00%		DESEMPENHO: 102,00% (MOMA) 88,91% (M&E)			
Endereço da Obra		PROBIO - 03/2024 - PB				Início previsto: Agosto de 2026			
RIO PARANAÍBA - SÃO MIGUEL DE TAPUIB		PROBIO - 01/2026 - PB				Término previsto: Janeiro de 2027			
		Propriedade							
		Prestadora Municipal de São Miguel de Tapuiba							
		CNPJ: 06.908.816/0001-10							
Item	Descrição	Valor total (R\$)	Ago/2026	Set/2026	Out/2026	Nov/2026	Dez/2026	Jan/2027	Acumulado (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 64.186,00	16,67%	R\$ 15.098,23	16,67%	R\$ 15.098,23	16,67%	R\$ 15.098,23	66,67%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 111.033,33	50,00%	R\$ 55.516,67	50,00%	R\$ 55.516,67	50,00%	R\$ 55.516,67	75,00%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 358.008,64	23,33%	R\$ 112.669,55	23,33%	R\$ 112.669,55	23,33%	R\$ 112.669,55	33,33%
4	FUNDACÃO	R\$ 483.854,77	100,00%	R\$ 483.854,77	100,00%	R\$ 483.854,77	100,00%	R\$ 483.854,77	100,00%
5	SUPERESTRUTURA PLANEJADA	R\$ 30.110,33			40,00%	R\$ 12.044,13	40,00%	R\$ 12.044,13	40,00%
6	SUPERESTRUTURA VIGAS	R\$ 238.513,76			50,00%	R\$ 119.256,88	50,00%	R\$ 119.256,88	50,00%
7	SUPERESTRUTURA LAJE	R\$ 374.166,06			50,00%	R\$ 187.083,03	50,00%	R\$ 187.083,03	50,00%
8	PROTEÇÃO ESTRUTURAL	R\$ 1.432.031,31	23,33%	R\$ 334.157,26	23,33%	R\$ 334.157,26	23,33%	R\$ 334.157,26	33,33%
9	TUBULACÃO E ELEMENTOS HIDRÁULICOS	R\$ 634.116,46			50,00%	R\$ 317.058,23	50,00%	R\$ 317.058,23	50,00%
10	URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO VIÁRIA	R\$ 43.013,03			50,00%	R\$ 21.506,52	50,00%	R\$ 21.506,52	50,00%
11	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 6.534,28							
Valor total mensal (R\$)		R\$ 2.855.160,10	R\$ 201.310,41	R\$ 1.056.446,30	R\$ 840.326,02	R\$ 182.706,73	R\$ 971.038,18	R\$ 42.728,82	100,00%
Percentual mensal (%)		100%	5,28%	27,63%	14,14%	25,85%	25,81%	1,12%	100,00%
Percentual acumulado (%)		100%	5,28%	32,84%	47,02%	72,87%	98,68%	100,00%	100,00%

Documento assinado digitalmente
 MARIA JANNINY DE VASCONCELOS GOMES
 Data: 22/07/2026 16:23:57-0300
 Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

MARIA JANNINY DE V. GOMES - CAU 4386785-2



[illegible]

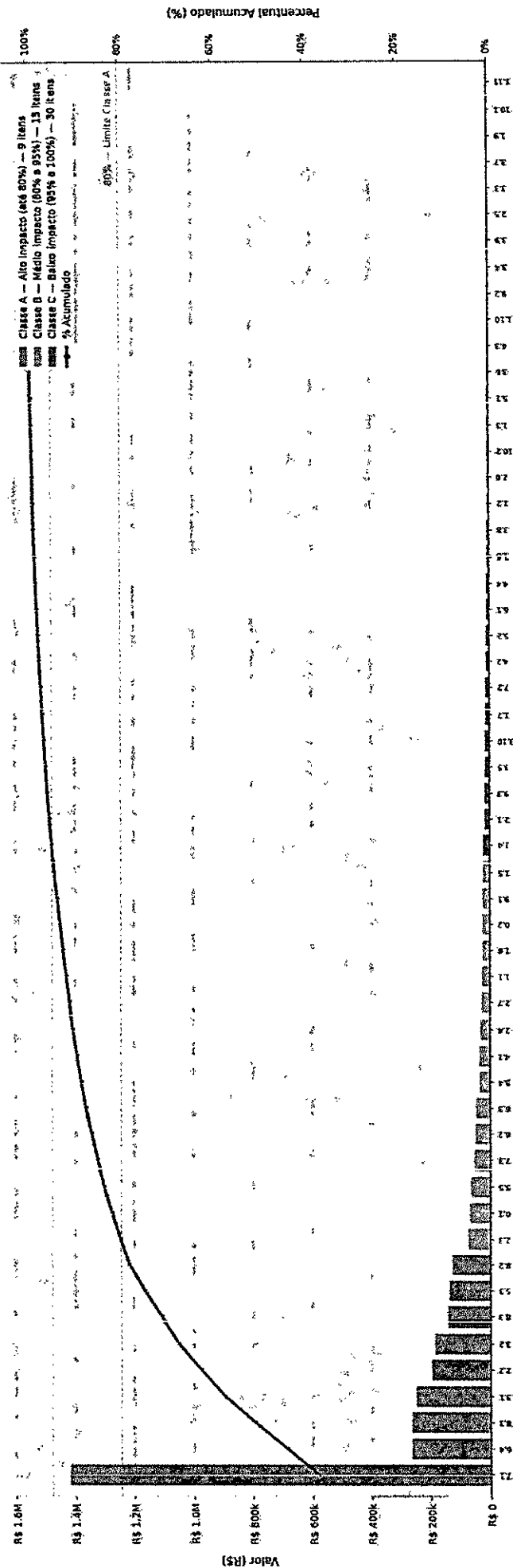
Total Item BDI	R\$ 2.080.139,71
Total do BDI	R\$ 1.145.041,23
Total Geral	R\$ 3.225.180,93

Case	Year	Country	Source
1	1975	USA	1975
2	1976	USA	1976
3	1977	USA	1977
4	1978	USA	1978
5	1979	USA	1979
6	1980	USA	1980
7	1981	USA	1981
8	1982	USA	1982
9	1983	USA	1983
10	1984	USA	1984
11	1985	USA	1985
12	1986	USA	1986
13	1987	USA	1987
14	1988	USA	1988
15	1989	USA	1989
16	1990	USA	1990
17	1991	USA	1991
18	1992	USA	1992
19	1993	USA	1993
20	1994	USA	1994
21	1995	USA	1995
22	1996	USA	1996
23	1997	USA	1997
24	1998	USA	1998
25	1999	USA	1999
26	2000	USA	2000
27	2001	USA	2001
28	2002	USA	2002
29	2003	USA	2003
30	2004	USA	2004
31	2005	USA	2005
32	2006	USA	2006
33	2007	USA	2007
34	2008	USA	2008
35	2009	USA	2009
36	2010	USA	2010
37	2011	USA	2011
38	2012	USA	2012
39	2013	USA	2013
40	2014	USA	2014
41	2015	USA	2015
42	2016	USA	2016
43	2017	USA	2017
44	2018	USA	2018
45	2019	USA	2019
46	2020	USA	2020
47	2021	USA	2021
48	2022	USA	2022
49	2023	USA	2023
50	2024	USA	2024

[illegible]

DIAGRAMA DE PARETO — CURVA ABC

Construção de Arte Especial — Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba — São Miguel de Taipu/PB
SINAPSP nº 06/2026 | ORSE-03/2026 | SPCO-PB 01/2026 | BDI: 30,69% | Total da obra: R\$ 3.825.180,93



Documento assinado digitalmente

MARIA JANNIRY DE VASCONCELOS GOMES

Data: 22/07/2026 17:23:34-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

MARIA JANNIRY DE V. GOMES
URBANIETA - CAU 428754-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ARTE ESPECIAL - PASSAGEM MOLHADA RIO PARAIBA
ENDEREÇO: RIO PARAIBA - SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB

CÁLCULO DE BDI																				
			Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta e Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
			1º Q	3º Q	Médio	1º Q	3º Q	Médio	1º Q	3º Q	Médio	1º Q	3º Q	Médio	1º Q	3º Q	Médio	1º Q	3º Q	Médio
Item	Componente do BDI	% Informado	3,00	4,00	4,00	3,80	4,01	4,67	3,43	4,69	4,49	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,92	7,85
	Administração Central (AC)	4,00																		
	Seguro (S) e Garantia (G)	0,81	0,80	1,00	0,80	0,32	0,74	0,58	0,28	0,76	0,81	0,30	0,48	0,51	0,25	0,51	0,86	0,81	1,22	1,89
	Risco (R)	2,32	0,97	1,27	1,27	0,50	0,66	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
	Despesas Financeiras (DF)	0,94	0,59	1,23	1,38	1,02	1,11	1,21	0,94	0,69	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
	Lucro (L)	7,14	5,18	7,40	8,90	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,21	8,00	8,31	8,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN e CPRB			Conforme Legislação Específica																	
11,35																				

Observações:
1) Preceder apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município)
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2822/19 66 TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 30,69\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

TRATA-SE DE UMA OBRA DE SISTEMA VIÁRIO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - ARTE ESPECIAL - PASSAGEM MOLHADA

O BDI foi calculado pela fórmula do Acórdão TCU nº 2822/2013 - Plenário, considerando Administração Central de 4,00%, Seguro e Garantia de 0,81%, Risco de 2,32%, Despesas Financeiras de 0,94% e Lucro de 7,14%, resultando em BDI de 30,69%. A parcela tributária (I) totaliza 11,35%, composta por PIS de 0,65%, COFINS de 3,00%, ISSQN de 5,00% e CPRB de 2,70%. Portanto, está dentro do 3º Quartil de categoria.

A CPRB corresponde a 80% da alíquota de 4,50% prevista no art. 7º-A da Lei nº 12.546/2011, conforme o regime de transição do art. 1º da Lei nº 14.973/2024 aplicável ao exercício de 2026, sendo incluída no BDI em razão da adoção do regime desonerado nesta planilha, no qual a contribuição previdenciária incide sobre a receita bruta e não sobre a folha de pagamento - coerente com os encargos sociais desonerados e adotados nas composições, que contemplam INSS patronal de 10% sobre a folha (tabela SINAPI vigente a partir de janeiro de 2028). Não integram o BDI a Administração Local.

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	18,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	28,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,64	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Tributos Impostos (I)		
Tributo	Alíquota	Base legal
PIS	0,65%	Lei 9.715/09 - regime cumulativo
COFINS	3,00%	Lei 8.718/88 - regime cumulativo
ISSQN	5,00%	Art. 222, CTM São Miguel de Taipu
CPRB	2,70%	Lei 12.546/2011 - desoneração
Total dos Tributos		
11,35%		

Documento assinado digitalmente
MARIA JANNINY DE VASCONCELOS GOMES
Data: 22/07/2026 16:23:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS - OBRAS DE EDIFICAÇÃO

PARAÍBA VIGÊNCIA A PARTIR DE Jan/26

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não Incide	17,90%	Não Incide
B2	Feriados	4,28%	Não Incide	4,28%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,31%	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	2,21%	Não Incide	2,21%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,46%	12,67%	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,97%	19,10%	49,97%	19,10%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74%	5,03%	6,74%	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,08%	1,55%	2,08%	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,15%	2,87%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,42%	0,57%	0,42%
C	Total	12,43%	9,28%	12,43%	9,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	12,28%	4,29%	18,39%	7,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	Total	12,86%	4,73%	18,99%	7,48%
TOTAL (A+B+C+D)		102,06%	59,91%	118,19%	72,66%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Fonte SINAPI: 2026

 SÃO MIGUEL DE TAIPU MUNICÍPIO DE TAIPU - PERNAMBUCO		Obra CONSTRUÇÃO DE ARTE ESPECIAL PASSAGEM MOLHADA		Bancos SNAPI - 08/2026- PB ORSE - 03/2026 - SE SICRO - 01/2026 - PB		Encargos Sociais COM DESONERAÇÃO 102,06%(HORA) 59,91%(MÊS)	
Endereço da Obra RIO PARAIBA - SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB		Memoória de Cálculo					
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo			
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
0.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	= Serviço durante 5 dias da semana x 4 semanas/mês x 5 meses = 500h totais			
0.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	5,00	5 meses			
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PGR/PCMSO	m²	5000,00	=5000m²			
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,0	= Área = 2,00 x 4,00 = 8,00 m²			
1.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	1 UNIDADE			
1.4	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PEQUENO PORTE S=25,41M² COM MATERIAIS NOVOS	UN	1,00	1 UNIDADE			
1.5	BARRACÃO ABERTO PARA REFEITÓRIO DE OBRA (CAPACIDADE 24 REFEIÇÕES SIMULTÂNEAS) S=81,60M² COM MATERIAIS NOVOS.	UN	1,00	1 UNIDADE			
1.6	BARRACÃO PARA BANHEIRO E VESTIÁRIO DE OBRA, S=35,10M², CAPACIDADE 20 OPERÁRIOS COM MATERIAIS NOVOS.	UN	1,00	1 UNIDADE			
1.7	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	100,00	= 60m (comprimento) x 2,00m (altura) = 100m²			
1.8	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	UN	50,00	50 pontos de locação			
1.9	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	950,00	= áreas localizadas de camada vegetal para retirada = 950,00m²			
1.10	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA (PREVISTO NA NBR 15.461 SINALIZAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA VIÁRIO)	UN.dia	600,00	= quantidade de placas x quantidade de dias = 4 x 150 = 600un.dia			
1.11	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20M A 1,50M EM VALAS E BUEIROS	m	32,00	= 32 tubos para remoção no local = diâmetro 1,50m e seção de 1,00m cada = 32,00m			
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3) LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	2115,60	Vala região dos tubos = 73,00 x 8,00 x 0,90 = 525,60 m³ Trecho próprio descontado = 90,00 x 6,00 x 2,50 = 1.350,00 m³ Implantação = (5,00 x 8,00 x 3,00) x 2 lados = 240,00m³			
2.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	1240,00	Cabeceira 01 — montante: 45,00 x 8,00 x 1,50 = 540,00 m³ Cabeceira 02 — jusante: 48,00 x 8,00 x 1,50 = 576,00 m³ Total aterro cabeceiras: 1.116,00 m³ Cálculo do volume do solo a ser adquirido com base na sua contração (Vfinal = Vtransportado x coeficiente de 0,9) Vtransportado = Vfinal / 0,90 = 1.116,00 / 0,9 = 1.240,00m³			
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TxDm). AF_07/2020	TxDm	18241,20	TxDm = peso total (t) x DMT (km) 675,60 m³ x 1,80 t/m³ x 15km = 18.241,20TxDm			
2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_05/2023	m³	1440,00	Deriva do curso de água = 120,00 x 6,00 x 2,00 m = 1.440,00m³			
2.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	27,11	= (0,88 x 0,88 x 0,70) x 50 = 27,11 m³			
2.6	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m³	1040,00	= 130,00 x 8,00m = 1.040,00m³			
2.7	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	720,00	Estimativa: 90 dias x 8h/dia = 720 horas			
FUNDAÇÃO							
3.1	EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA TIPO STRAUSS 63CM, S=200CM, FCK 35MPa, INCLUSIVE PERFURAÇÃO, ARMAÇÃO, CONCRETO E EQUIPAMENTO.	m	400,00	= Total de metros de estaca = 50 x 8,00m = 400m			
3.2	CAMISA METÁLICA COM ESPESURA DE 8,3MM D=400MM - PARA PASSAGEM DE LÂMINA D'ÁGUA - POSICIONAMENTO	m	200,00	= Total de metros de estaca com reaproveitamento (uma vez) = 25 x 8,00m = 200m			
3.3	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2022	UN	50,00	50 estacas			
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	2,31	= área bloco x quantidade x espessura = 0,4624 x 50 x 0,10 = 2,31m³			
3.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	88,40	= descrito em quantitativo projeto = 88,40m²			
3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	317,90	= conforme projeto = 317,90kg			
3.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	36,90	= conforme projeto = 36,90kg			
3.8	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	422,20	= conforme projeto = 422,20kg			
3.9	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	112,00	= conforme projeto = 112,00kg			
3.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS FCK = 35MPa	m³	14,18	= conforme projeto = 14,18m³			
SUPERESTRUTURA: PILARES							
4.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	150,00	= conforme projeto = 150m²			
4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	944,20	= conforme projeto = 944,20kg			
4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	184,40	= conforme projeto = 184,40kg			
4.4	CONCRETAGEM DE PILARES FCK = 35MPa	m³	9,38	= conforme projeto = 9,38m³ Seção: 25x25cm = 0,25 x 0,25 = 0,0625 m² por pilar: 0,0625 x 3,00 (altura) = 0,1875 m³ 50 pilares x 0,1875 = 9,375 m³ = 9,38 m³			
SUPERESTRUTURA: VIGAS							
5.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	20,54	= descrito em quantitativo projeto = 20,54m² (viga baldrame)			
5.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (VIGAS DE PASSAGEM)	m²	36,50	= descrito em quantitativo projeto = 36,50m² (viga de passagem)			
5.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM	KG	11.112,20	CA-50 - 16,00MM = (BALDRAME = 2.887,30kg + 1941,30kg = 4.828,60KG) + (PASSAGEM = 3.707,6KG + 2.578,00KG = 6.285,6KG) = 11.112,20KG			
5.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.726,60	CA-60 - 5,00MM = (BALDRAME = 310,20 + 379,20 = 689,40KG) + (PASSAGEM = 1.729,3KG + 307,90KG = 1.037,20KG) = 1.726,60KG			

5.5	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME E DE PASSAGEM FCK = 35MPa	m³	70,21	= descrito em quantitativo projeto = 70,21m³ (Subtotal baldrame 26,70 m³ + Subtotal passagem 43,51 m³)
6	SUPERESTRUTURA LAJE			
6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	82,80	Faixas laterais: 130,00 x 0,30m x 2 lados = 78,00m². Faces frontais: 8,00 x 0,30m x 2 lados = 4,80m²
6.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM- MONTAGEM, AF_08/2022	KG	3.474,10	CA-50 - 8,00MM = (laje positiva X = 1.791,7kg) + (laje positiva y = 1.682,4kg) = 3.474,10kg
6.3	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-195, malha 10x10cm, ferro 5,0mm (3,11 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	1.040,00	= comprimento x largura = 130,00m x 8,00m = 1.040,00m²
6.4	CONCRETAGEM DE LAJE FCK = 35MPa	m³	278,34	= descrito em quantitativo projeto = 278,34m³ de concreto
7	PROTEÇÃO ESTRUTURAL			
7.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANCAMENTO. AF_05/2021	m³	1678,00	= descrito em quantitativo projeto = 1.678,00m³ de concreto
7.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BACIA DE DISSIPACÃO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2022	m²	130,00	= 130,00m² dissipadores
7.3	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	228,00	= 228,00m² contrafortes
8	TUBULAÇÃO E ELEMENTOS HIDRÁULICOS			
8.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	152,00	= 19 tubos x 8,00m = 152,00m
8.2	Colchão de areia	m³	654,34	= volume colchão de areia = (7,00 x 130,00 x 0,40) + ((1,50 x 130,00) - 268,66m²) = 654,34m³ Volume interno por tubo: V = π x r² x L V = π x (0,75)² x 8,00 V = 3,1416 x 0,5625 x 8,00 V = 14,14 m³ por tubo Volume total dos 19 tubos: 19 x 14,14 = 268,66 m³
8.3	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPa, COM TELA Q-92 E COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA, BERÇO DE CONCRETO	m²	511,00	Área: 73,00m x 7,00m = 511,00 m² Espessura: 0,20m
9	URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO VIÁRIA			
9.1	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO	un	90,00	= descrito em quantitativo projeto = 90 balizadores
9.2	Pintura de faixa com tinta acrílica, espessura 0,8mm	m²	78,00	Faixas laterais de borda — cor branca: 2 lados x 130,00m x 0,15m = 39,00 m² Faixa central dupla contínua — cor amarela: 2 linhas x 130,00m x 0,15m = 39,00 m²
9.3	Tachão refletivo em plástico injetado — bidirecional — fornecimento e colocação	un	133,00	45 por lado x 2 = 90 tachões laterais Faixa central: 130,00m x 3,00m = 43 tachões centrais
10	SERVIÇOS FINAIS			
10.1	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	60,16	Madeira de forma: Total forma: 1.590,34 m³ Espessura média tábuas 25mm = 0,025m Volume madeira: 1.590,34 x 0,025 = 39,76 m³ Com 30% de perda real: 51,89 m³ Restos de concreto — rebarbas e perdas: Volume total concreto: 417,45 m³ 2% de resíduo: 8,35 m³ Restos de aço — pontas e retalhos: 18.232,84 kg x 5% perda = 911,64 kg Densidade aço 7,85 t/m³ = 0,12 m³
10.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXQM). AF_07/2020	TXQM	1173,12	Peso do entulho: 60,16 m³ x 1,30 t/m³ = 78,21 t TXQM = peso (t) x distância (km) DMT (distância média de transporte) de 10km: 78,21 x 15 = 1.173,12TXQM

Documento assinado digitalmente

gouv

MARIA JANNINY DE VASCONCELOS GOMES
Data: 22/07/2026 16:23:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARIA JANNINY DE V. GOMES
CAJ A298756-2



Obra
CONSTRUÇÃO DE ARTE ESPECIAL PASSAGEM MOLHADA

Banco
SINAPI - 05/2020 - PB
ORSE - 02/2020 - SE
SICRO - 01/2020 - PB

Encargos Sociais
COM DESPONERIZAÇÃO 102,06% (HORA) 89,91% (MÊS)

Endereço da Obra
RIO PARAIBA - SÃO MIGUEL DE TAIPUI

Composição analítica									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Coefficiente	Valor unitário	Custo	Valor da composição	Memória de Cálculo
3.1	E9726	SICRO	Bate-estaca Strauss (15kW) - CHP duno	H	1,82	R\$ 78,06	R\$ 138,66	R\$ 355,66	O SICRO usa produção de equipe: 4,38966 m³/mês Isso significa que em 1 dia de trabalho (8 horas) a equipe executa 4,38966 metros lineares de estaca. Para saber o coeficiente de horas por metro linear: $8h \div 4,38966 m = 1,8225 h/m$ Ou seja, para executar 1 metro linear de estaca, o bate-estaca fica operando 1,8225 horas. Total de aço das estacas: 814,4 kg Total de metros de estaca: $50 \times 8,00m = 400m$ $814,4 \div 400 = 2,036 kg/m$ Total de aço das estacas: 413,4 kg Total de metros de estaca: 400m $413,4 \div 400 = 1,034 kg/m$ Seção circular Ø38cm: $A = \pi \times r^2 = \pi \times (0,19)^2 = 0,1134 m^2$ Volume geométrico por metro linear: $V = 0,1134 m^2 \times 1,00m = 0,1134 m^3/m + 15\% de perda = 0,1304 m^3/m$
	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 100 MM. AF_09/2021_P8	KG	2,04	R\$ 9,96	R\$ 20,20		
	95564	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 630 MM. AF_09/2021_P8	KG	1,03	R\$ 13,30	R\$ 13,75		
	011145	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C35, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M³	0,13	R\$ 623,72	R\$ 81,34		
	83309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 28,28	R\$ 28,28		
	83316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 22,75	R\$ 45,50		
3.9	90587	SINAPI	OPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	27,85	R\$ 27,85	R\$ 729,40	
	011145	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C35, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M³	1,05	R\$ 623,72	R\$ 654,91		
	83309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 28,28	R\$ 28,28		
	83316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 22,75	R\$ 45,50		
	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,50	R\$ 1,42	R\$ 0,71		
	011145	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C35, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M³	1,05	R\$ 623,72	R\$ 654,91		
4.4	83309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 28,28	R\$ 28,28	R\$ 729,40	
	83316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 22,75	R\$ 45,50		
	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,50	R\$ 1,42	R\$ 0,71		
	011145	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C35, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M³	1,05	R\$ 623,72	R\$ 654,91		
	83309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 28,28	R\$ 28,28		
	83316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 22,75	R\$ 45,50		
5.4	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,50	R\$ 1,42	R\$ 0,71	R\$ 729,40	
	011145	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C35, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M³	1,05	R\$ 623,72	R\$ 654,91		
	83309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 28,28	R\$ 28,28		
	83316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 22,75	R\$ 45,50		
	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,50	R\$ 1,42	R\$ 0,71		
	011145	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C35, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M³	1,05	R\$ 623,72	R\$ 654,91		
6.4	83309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 28,28	R\$ 28,28	R\$ 729,40	
	83316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 22,75	R\$ 45,50		
	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,50	R\$ 1,42	R\$ 0,71		
	011145	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C35, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M³	1,05	R\$ 623,72	R\$ 654,91		
	83309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 28,28	R\$ 28,28		
	83316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 22,75	R\$ 45,50		
6.4	97068	SINAPI	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-82. AF_09/2021	KG	1,63	R\$ 14,26	R\$ 23,25	R\$ 213,83	Tela Q-82 peso 1,48 kg/m² Com 10% de perda: $1,48 \times 1,10 = 1,628 kg/m^2$ Coeficiente: 1,628 kg/m²
	97066	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m²	0,24	R\$ 714,78	R\$ 167,97		
	97063	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	1,00	R\$ 3,48	R\$ 3,48		
	97060	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	0,12	R\$ 133,82	R\$ 16,06		
	97067	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	1,24	R\$ 2,32	R\$ 2,83		
	97068	SINAPI	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-82. AF_09/2021	KG	1,63	R\$ 14,26	R\$ 23,25		

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA JANNINY DE VASCONCELOS GOMES

Data: 22/07/2026 16:23:56-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**SÃO MIGUEL
DE TAIPU**

GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ESTADO DA PARAÍBA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ESTADO ATUAL

OBRA DE ARTE ESPECIAL

PASSAGEM MOLHADA DE GRANDE PORTE SOBRE O RIO PARAÍBA

SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB



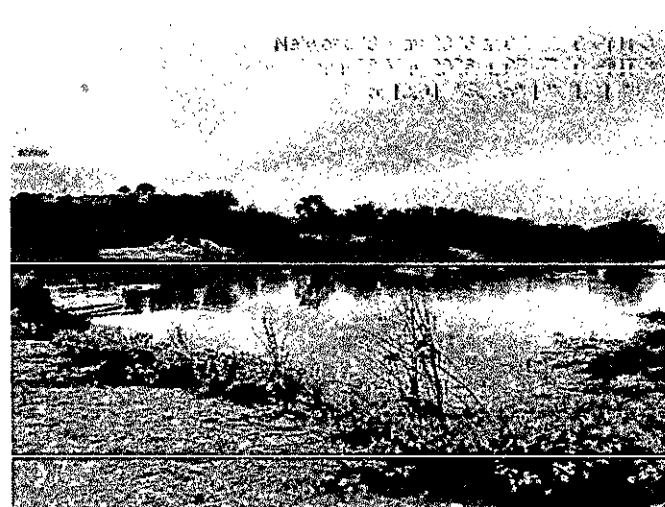
Código do Projeto Urbano: Urb. 04 - OAE - SMT - 2026

Maio / 2026

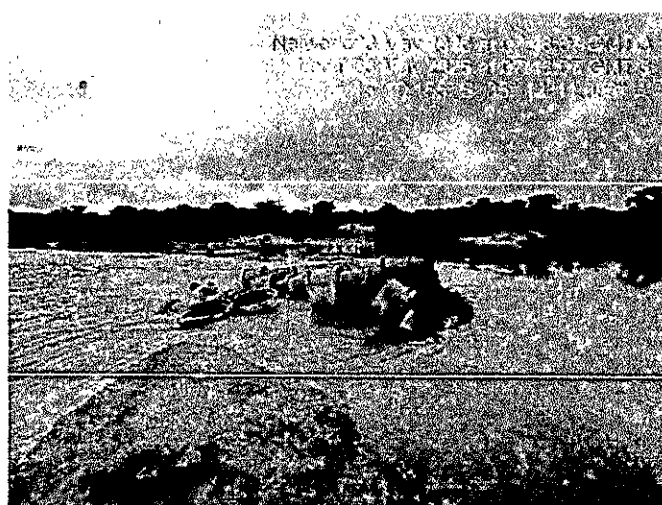
Responsável Técnico pelo Projeto Urbano e Documentações orçamentárias:

Maria Janniny de V. Gomes — Arquiteta e Urbanista — CAU A298756-2

Maria Janniny Arquitetura Comercial Ltda.









São Miguel de Taipu — PB, Maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARIA JANNINY DE VASCONCELOS GOMES
Data: 29/05/2026 09:22:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA JANNINY DE V. GOMES

Arquiteta e Urbanista — CAU A298756-2

Maria Janniny Arquitetura Comercial Ltda.

Responsável Técnica Projeto Urbano





**SÃO MIGUEL
DE TAIPU**

GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ESTADO DA PARAÍBA

MEMORIAL DESCRITIVO URBANO

OBRA DE ARTE ESPECIAL

PASSAGEM MOLHADA DE GRANDE PORTE SOBRE O RIO PARAÍBA

SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB



Código do Projeto Urbano: Urb. 04 - OAE - SMT - 2026

Revisão R03 — Julho / 2026

Responsável Técnico pelo Projeto Urbano:

Maria Janniny de V. Gomes — Arquiteta e Urbanista — CAU A298756-2

Maria Janniny Arquitetura Comercial Ltda.



SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Identificação da Obra
3. Contextualização Urbana e Territorial
4. Análise Urbano-Social
5. Justificativa Urbanística
6. Importância para a Cidade
7. Localização e Inserção Urbana
8. Caracterização do Sítio
9. Infraestrutura Existente e Proposta
 - 9.1. Infraestrutura existente
 - 9.2. Infraestrutura proposta
10. Descrição do Projeto Urbano
11. Sinalização Viária
 - 11.1. Faixas de sinalização horizontal
 - 11.2. Tachões refletivos bidirecionais
 - 11.3. Balizadores de proteção
12. Acessos e Conexão Viária
 - 12.1. Cabeceira montante
 - 12.2. Cabeceira jusante
13. Impacto Urbano e Social Esperado
 - 13.1. Mobilidade e acessibilidade permanente
 - 13.2. Acesso contínuo a serviços essenciais
 - 13.3. Desenvolvimento econômico local
 - 13.4. Segurança viária





13.5. Integração territorial e valorização urbana

14. Compatibilização com o Projeto Estrutural

14.1. Pranchas urbanas

14.2. Pranchas estruturais

15. Considerações Finais





1. Apresentação

O presente Memorial Descritivo Urbano tem por finalidade caracterizar, justificar e descrever os elementos urbanísticos do projeto de Construção de Arte Especial — Passagem Molhada de Grande Porte sobre o Rio Paraíba, no Município de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba.

O documento é elaborado sob responsabilidade técnica da urbanista subscritora, no âmbito de suas atribuições profissionais registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e integra o conjunto de peças técnicas que compõem o projeto executivo da obra. Não constitui objeto deste memorial urbano a descrição dos sistemas estruturais e de fundação, cuja responsabilidade técnica é do Engenheiro Civil responsável, cabendo aqui apenas as referências necessárias à compreensão da implantação e das interfaces urbanas da estrutura. Consultar memorial descritivo estrutural para informações referentes à estrutura.

O projeto é resultado de análise urbanística do território municipal, da leitura das condicionantes físicas do sítio e da identificação das demandas sociais da população, tendo como premissa a qualificação permanente da infraestrutura viária de São Miguel de Taipu e a superação de uma vulnerabilidade histórica que afeta diretamente a coesão territorial do município.

Este memorial integra as pranchas urbanas U01/03, U02/03 e U03/03, devendo ser lido em conjunto com o projeto estrutural e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório, como o orçamento sintético, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, relatório fotográfico e outros.





2. Identificação da obra

Nome da obra: Construção de Arte Especial — Passagem Molhada de Grande Porte sobre o Rio Paraíba

Município: São Miguel de Taipu — Estado da Paraíba

Coordenadas geográficas: Latitude 7°15'10.69"S / Longitude 35°12'10.49"O

Coordenadas UTM: 9197750,00 N / 256800,00 E

Proprietário e Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

CNPJ: 08.868.515/0001-10

Endereço: Av. Gentil Lins, nº 127, Centro, São Miguel de Taipu — PB — CEP: 58334-000

Responsável Técnico — Projeto Urbano:

Nome: Maria Janniny de V. Gomes — Arquiteta e Urbanista

Registro profissional: CAU nº A298756-2

Empresa: Maria Janniny Arquitetura Comercial Ltda.

Responsável Técnico — Projeto Estrutural:

Nome: Kássio Fernando Candido de Lima — Engenheiro Civil Calculista

Registro profissional: CREA-PB nº 1617971405

Nome: Herbet Nóbrega Ventura – Engenheiro civil Consultor do projeto

Registro profissional: CREA-PB nº 1617828343

Código do projeto urbano: Urb. 04 - OAE - SMT - 2026

Revisão: R03 — Julho/2026





3. Contextualização urbana e territorial

O Município de São Miguel de Taipu situa-se na Mesorregião da Mata Paraibana, na porção sul do Estado da Paraíba, inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraíba. O território municipal é marcado pela presença contínua do Rio Paraíba, que corta transversalmente o município, estabelecendo uma fronteira geográfica natural entre as áreas urbanas e a vasta zona rural que compõe a maior parte do território.

O município possui perfil predominantemente rural, com atividades econômicas fortemente vinculadas à agricultura familiar, ao pequeno comércio local e ao acesso aos serviços públicos oferecidos pela sede municipal. A zona rural de São Miguel de Taipu abriga parcela significativa da população, estimada em aproximadamente 60% dos habitantes, distribuída em sítios, fazendas e comunidades rurais que dependem diretamente das vias de travessia do Rio Paraíba para se conectar ao centro urbano.

O Rio Paraíba, nesse trecho do município, recebe contribuição de dois afluentes expressivos: o Rio Una, oriundo do Município de Pedras de Fogo, e o Rio Paraibinha, proveniente do Município de Juripiranga, sendo ambos localizados em regiões de elevada densidade pluviométrica. Essa característica hidrológica confere ao trecho uma dinâmica de cheias repentinas e de grande intensidade, com registros recorrentes de elevação abrupta do nível das águas em períodos de chuvas, particularmente entre os meses de março e junho.

A ausência de uma travessia permanente e definitiva sobre o Rio Paraíba configura, historicamente, uma das principais fragilidades da infraestrutura municipal, condicionando o isolamento cíclico das comunidades rurais nos períodos de cheia e comprometendo a coesão territorial do município. A obra ora projetada insere-se diretamente neste contexto, propondo solução definitiva para uma demanda estrutural de longa data da população de São Miguel de Taipu.





4. Análise urbano-social

O diagnóstico urbanístico e social da área de intervenção revela um quadro de vulnerabilidade territorial recorrente, caracterizado pelo isolamento periódico das comunidades rurais durante os períodos de cheia do Rio Paraíba. Conforme registrado no Laudo Técnico de Avaliação de Situação Emergencial em Infraestrutura Viária, emitido em março de 2026, no período de apenas dois meses e meio antecedentes à elaboração do referido laudo já haviam ocorrido três cheias que provocaram o isolamento de aproximadamente 60% da população da Zona Rural do município.

A travessia existente, de caráter estritamente provisório, consistia em aterro de solo compactado associado à utilização de pedras do tipo rachão, sem dimensionamento estrutural formal, sem sistemas de drenagem adequados e sem fundações projetadas segundo critérios técnicos de engenharia.

O isolamento decorrente da interrupção da travessia produz impactos diretos em múltiplas dimensões da vida social e econômica das comunidades afetadas, podendo ser enumerados os seguintes:

- Impossibilidade de acesso aos serviços de saúde sediados na zona urbana — unidade básica de saúde, farmácias e atendimento hospitalar —, com especial gravidade para idosos, gestantes e pessoas com condições crônicas de saúde;
- Interrupção do transporte escolar, privando crianças e jovens do acesso às escolas localizadas na sede do município;
- Paralisação do escoamento da produção agrícola local, com perdas econômicas diretas para os produtores rurais que dependem do acesso às feiras e mercados da zona urbana;
- Restrição ao acesso de agentes públicos, veículos de emergência e equipes de assistência social às comunidades rurais isoladas;
- Aumento do deslocamento por rotas alternativas, quando disponíveis, com acréscimo significativo no tempo e custo de transporte para a população rural.

O conjunto desses impactos configura uma situação de vulnerabilidade social sistêmica, que se reproduz sazonalmente e que somente será superada mediante a implantação de infraestrutura da travessia, conforme proposto pelo presente projeto.





5. Justificativa urbanística

A implantação da Passagem Molhada de Grande Porte sobre o Rio Paraíba justifica-se urbanisticamente pela necessidade de garantir conectividade viária entre a zona urbana e a zona rural do Município de São Miguel de Taipu, superando a condição de interrupção cíclica que caracteriza a situação atual da travessia.

Do ponto de vista da estrutura viária municipal, a obra representa a consolidação de um eixo estratégico — a Rua 7 de Setembro — como via de integração territorial contínua, conectando o centro administrativo e comercial da cidade às comunidades rurais e à rodovia estadual PB-082. Trata-se, portanto, de intervenção que não apenas resolve uma demanda pontual de mobilidade, mas que estrutura permanentemente a rede viária do município.

A PB-082 constitui a principal via de acesso regional do município, conectando São Miguel de Taipu à malha rodoviária estadual e aos municípios vizinhos. O eixo formado pela Rua 7 de Setembro e pela passagem molhada ora projetada é a rota mais direta entre a sede municipal e essa rodovia estadual, o que confere à obra relevância não apenas local, mas também regional.

A escolha tipológica de passagem molhada — obra de arte especial de grande porte — é tecnicamente adequada às condicionantes do sítio: amplitude do leito do Rio Paraíba, dinâmica hidráulica do curso d'água, características geotécnicas do terreno e o volume de tráfego estimado para a via. A solução adotada é a que melhor compatibiliza permanência estrutural, custo de implantação, adequação ao contexto fluvial local e atendimento às demandas de mobilidade veicular da população. As características do projeto foram confirmadas diante de análise de sondagem, hidrológica e topográfica pelos responsáveis técnicos de urbanismo e engenharia civil do presente projeto.

Ressalta-se, ainda, que o presente projeto é resultado direto da decretação de situação emergencial pelo poder público municipal, motivada pelo colapso da estrutura provisória existente nos primeiros dias de março de 2026, conforme documentado no Laudo Técnico. A urgência da intervenção é, portanto, respaldada tecnicamente e fundamentada na necessidade de restabelecimento imediato e definitivo das condições de mobilidade da população.





6. Importância para a cidade

A Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba representa para São Miguel de Taipu muito mais do que uma obra de infraestrutura viária — constitui elemento estruturante do território municipal, com capacidade de transformar a dinâmica de mobilidade, de desenvolvimento econômico e de coesão social do município. Em palavras simples, é um sonho prestes a ser concretizado para a população.

Do ponto de vista da malha viária, a obra completa o eixo da Rua 7 de Setembro, transformando uma via com continuidade interrompida em um corredor viário permanente e funcional, capaz de operar em todas as condições climáticas e hidrológicas ao longo do ano. Essa continuidade é condição essencial para o funcionamento regular do sistema de transporte municipal, incluindo o transporte escolar, o transporte de cargas e o deslocamento cotidiano da população rural.

No campo da integração territorial, a obra viabiliza a conexão permanente entre o centro urbano — com seus equipamentos de saúde, educação, comércio e administração pública — e as comunidades rurais que compõem a maior parte do território e da população do município. Essa integração é condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para o acesso equitativo aos serviços e oportunidades oferecidos pela sede municipal.

A implantação de sinalização viária qualificada na passagem molhada representa ainda um salto qualitativo na oferta de infraestrutura urbana do município, elevando os padrões de segurança viária.

Do ponto de vista econômico, haverá impacto positivo na economia local ao longo de sua vida útil, por meio do escoamento contínuo da produção agrícola, da mobilidade dos trabalhadores rurais e da redução das perdas associadas ao isolamento sazonal.





7. Localização e inserção urbana

A Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba está implantada na continuidade da Rua 7 de Setembro, eixo viário que parte diretamente do centro urbano de São Miguel de Taipu em direção à zona rural do município. A localização da obra é estratégica: ela se insere em ponto de ruptura do tecido viário imposto pelo leito do Rio Paraíba, conectando as duas margens que, sem a estrutura definitiva ora projetada, permanecem desvinculadas nos períodos de cheia.

Na orientação oeste, a passagem molhada conecta-se diretamente à malha urbana consolidada do município. O eixo da Rua 7 de Setembro, a partir do qual a obra se desenvolve, tem sua origem nas proximidades da Praça da Prefeitura e da Paróquia Rainha dos Anjos, equipamentos que representam o centro cívico e religioso da cidade, conferindo à via um papel de destaque na estrutura urbana municipal.

Na orientação leste, a obra se conecta à estrada vicinal que dá acesso à rodovia estadual PB-082, integrando o município à malha rodoviária regional. Essa condição de elo entre o centro urbano e a rodovia estadual, atravessando o Rio Paraíba, é o que define o caráter estratégico da intervenção para a mobilidade local e regional.

A área de intervenção encontra-se georreferenciada pelas coordenadas UTM 9197750,00 N / 256800,00 E (Latitude 7°15'10.69"S / Longitude 35°12'10.49"O), conforme representado na Prancha U01/03 — Planta Baixa Topográfica e Hidrografia, na escala 1:300, com localização macro na escala 1:6000.

A inserção da obra no território é confirmada pela Prancha U02/03 — Planta Baixa de Implantação Macro, que representa a relação da passagem molhada com as vias existentes nas cabeceiras montante e jusante, com o leito do Rio Paraíba e com as áreas de intervenção de via urbana.





8. Caracterização do sítio

O sítio de implantação da obra localiza-se sobre o leito do Rio Paraíba, em trecho caracterizado por meandros e pela amplidão natural do leito fluvial. A topografia das margens apresenta variações altimétricas associadas à conformação natural do vale do rio, com taludes naturais nas margens e áreas sujeitas à influência direta da dinâmica fluvial, conforme evidenciado pelos perfis longitudinal e transversal representados na Prancha U01/03.

O levantamento topográfico planialtimétrico, fornecido pelo contratante, permitiu identificar as cotas das cabeceiras: montante na cota 78,20m, com aterro atingindo a cota 69,01m; jusante com cotas 87,37m e 74,00m, conforme indicado na Prancha U02/03. As variações altimétricas registradas nos perfis topográficos demonstram a necessidade dos aterros de cabeceira para nivelamento e conexão entre a estrutura e as vias existentes nas duas margens.

O subsolo da área foi caracterizado por campanha de sondagem SPT realizada pela empresa Mega Solo Engenharia em novembro de 2025, compreendendo quatro furos de investigação geotécnica distribuídos estrategicamente na área de implantação. Os resultados identificaram, nas camadas superficiais, predominância de solo de areia grossa com pedregulho — típicos de depósitos aluvionares de ambientes fluviais — com nível d'água freático entre 0,70m e 0,80m de profundidade. As sondagens atingiram camada impenetrável associada à presença de rocha entre 6,80m e 8,70m de profundidade. Esses dados subsidiaram o dimensionamento do sistema de fundação, descrito no projeto estrutural de responsabilidade do Engenheiro Civil responsável.

A situação atual da travessia, ao tempo da elaboração deste projeto, era de colapso parcial da estrutura provisória existente, conforme documentado no Laudo Técnico de Avaliação de Situação Emergencial emitido em 09 de março de 2026. A travessia provisória consistia em aterro de solo compactado com pedra rachão, sem dimensionamento estrutural, que foi progressivamente erodida pelas cheias do rio até o colapso verificado nos eventos pluviométricos de março de 2026.

Os acessos às margens são atualmente em leito natural de terra, sem pavimentação ou tratamento de superfície, condição que compromete ainda mais a funcionalidade da travessia nos períodos de chuva. O projeto ora apresentado implanta aterros compactados nas duas cabeceiras, conectando a passagem molhada às vias existentes nas margens e proporcionando condições adequadas de acesso em todas as condições climáticas.





9. Infraestrutura existente e proposta

9.1 Infraestrutura existente

As vias de acesso à travessia em ambas as margens do Rio Paraíba são, atualmente, leitos naturais de terra sem pavimentação, sem sinalização viária e sem iluminação pública. A ausência de infraestrutura qualificada nesse trecho da malha viária municipal é coerente com o histórico de descontinuidade imposta pela travessia provisória, que nunca configurou eixo viário funcional.

Não há rede de iluminação pública disponível nas proximidades imediatas da área de implantação, o que exige a extensão de rede pela concessionária ENERGISA, como *sugestão do presente memorial*, para posterior iluminação pública nas regiões que se aproximam da implantação urbana, para melhor funcionamento local e visibilidade.

9.2 Infraestrutura proposta

O presente projeto implanta, de forma funcional, os seguintes elementos de infraestrutura na área de intervenção:

- Passagem molhada de grande porte com 130,00 m de comprimento e 8,00 m de largura, constituindo via pavimentada de travessia sobre o Rio Paraíba. Por se tratar de estrutura do tipo submersível, a passagem molhada é projetada para permitir o escoamento das águas através de suas galerias em regime normal e para ser transponível pela lâmina d'água durante os eventos de cheia, com interrupção temporária do tráfego enquanto perdurar a submersão e restabelecimento das condições de trânsito tão logo o nível do rio baixe. A solução assegura travessia permanente e definitiva na maior parte do ano, superando a condição de isolamento cíclico da estrutura provisória anterior;
- Dissipadores de energia em concreto ciclópico nas laterais da passagem molhada – Ver prancha com o detalhamento no projeto estrutural;
- Aterros compactados de cabeceira em ambas as margens, executados com material de empréstimo, interligando a passagem molhada às vias existentes e promovendo a transição entre a cota do greide da estrutura e as cotas das vias de acesso;
- Estruturas de concreto armado dimensionadas para suporte das cargas da travessia, conforme projeto estrutural específico de responsabilidade do engenheiro civil responsável;





- Sistema de sinalização viária horizontal, compreendendo faixas de borda, faixa central dupla contínua e tachões refletivos bidirecionais, complementado por dispositivo de contenção/balizamento veicular ao longo de ambos os bordos da pista e por sinalização vertical de advertência da condição de travessia.

10. Descrição do projeto urbano

A passagem molhada projetada tem comprimento total de 130,00m e largura de 8,00m, configurando via de mão dupla com pista de rolamento central e calçadas laterais em concreto ciclópico, bem como contrafortes e dissipadores de energia. O conjunto da obra é representado nas Pranchas U01/03, U02/03 e U03/03 do projeto urbano, devendo os elementos estruturais ser consultados nas Pranchas P01 a P05 do projeto estrutural de responsabilidade do Engenheiro Civil responsável.

A seção transversal da passagem molhada, representada no Corte AA da Prancha U03/03, apresenta a seguinte composição, da base para o topo: berço de concreto simples com espessura de 20cm; tubos de concreto armado CA Ø1500mm — 18 unidades dispostas transversalmente ao leito do rio; colchão de areia sobre os tubos; laje de concreto armado com espessura de 30cm e malha soldável; pista de rolamento na cota da laje. As laterais da estrutura são delimitadas por elementos em concreto ciclópico com contrafortes de 2,00m de largura em ambos os lados e margem de segurança de 50cm em cada lado da pista de rolamento. O encabeçamento das extremidades é executado em pedra argamassada, e o lado montante conta com dissipador de energia para proteção hidráulica da estrutura.

A largura total de 8,00m comporta a pista de rolamento bidirecional de 7,00m — suficiente para dois sentidos de tráfego com larguras de faixa compatíveis com a via local — acrescida das margens de segurança de 50cm em cada lateral, conforme indicado na Prancha U03/03.

As juntas de dilatação, em número de 17 unidades distribuídas ao longo da extensão da obra, garantem a acomodação das variações termo higrométricas da estrutura, conforme representado na legenda da Prancha U03/03. Os elementos de fundação e estrutura portante são objeto exclusivo do projeto estrutural e não são aqui detalhados, sendo referenciados apenas para fins de compatibilização interdisciplinar do projeto.





11. Sinalização viária

O projeto de sinalização viária horizontal da passagem molhada foi concebido em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, visando garantir condições adequadas de segurança para todos os usuários da via — veículos e pedestres — tanto em período diurno quanto noturno, com especial atenção à condição de via sobre curso d'água, onde a percepção dos limites laterais da pista é fator crítico de segurança.

11.1 Faixas de sinalização horizontal

Faixas laterais de borda, na cor branca, são implantadas em ambos os lados da pista de rolamento, com largura de 0,15m e extensão de 130,00m, totalizando área de pintura de 39,00m² (2 lados $\times$ 130,00m $\times$ 0,15m). A pintura é executada com tinta acrílica de alta resistência, espessura de 0,6mm.

Faixa central dupla contínua, na cor amarela, demarca a separação dos dois sentidos de tráfego ao longo de toda a extensão da obra, composta por 2 linhas de 130,00m $\times$ 0,15m cada, totalizando área de pintura de 39,00m².

11.2 Tachões refletivos bidirecionais

São implantados tachões refletivos bidirecionais em plástico injetado ao longo de toda a extensão da passagem molhada, distribuídos conforme segue:

- Tachões laterais: 45 unidades por lado (total de 90 unidades), com espaçamento de aproximadamente 2,95m centro a centro, posicionados sobre as faixas de borda brancas;
- Tachões de eixo central: 43 unidades, com espaçamento de aproximadamente 3,00m centro a centro, posicionados sobre a faixa central dupla amarela;
- Total: 133 unidades de tachões refletivos bidirecionais.

Os tachões refletivos têm função complementar à sinalização pintada, garantindo a visibilidade noturna dos limites da pista e do eixo central mesmo em condições de chuva ou neblina, quando a eficiência das faixas pintadas é reduzida.

11.3 Balizadores de proteção

São implantados 90 balizadores de proteção, distribuídos em 45 unidades por lado, ao longo da faixa de segurança prevista da passagem molhada, com espaçamento de 2,95m centro a centro. Os balizadores são confeccionados em tubo de PVC rígido preenchido com concreto, com diâmetro de 3 polegadas (7,62cm) e altura de 0,90m acima do nível da laje,





pintados em preto e amarelo — padrão de sinalização de obstáculos — conforme representado na Prancha U03/03.

12. Acessos e conexão viária

A conexão da passagem molhada às vias existentes em ambas as margens do Rio Paraíba é realizada mediante implantação de aterros compactados nas duas cabeceiras, executados com material de empréstimo. A solução de acesso foi concebida para garantir transição suave e funcional entre a cota da laje da passagem molhada e as cotas das vias existentes em cada margem, conforme representado nos perfis longitudinais da Prancha U01/03 e na Prancha U02/03.

12.1 Cabeceira Oeste

O aterro da cabeceira — orientação oeste, conectado à malha urbana do município — terá execução de aterro com material de empréstimo devidamente compactado. Esse aterro realiza a transição entre a cota da laje da passagem molhada e a cota da via urbana existente, que corresponde à continuação da Rua 7 de Setembro.

12.2 Cabeceira Leste

O aterro da cabeceira — orientação leste, conectado à estrada vicinal de acesso à PB-082 — também terá execução de aterro com material de empréstimo devidamente compactado. A altura média ligeiramente superior à da cabeceira montante reflete a variação altimétrica natural do terreno na margem jusante, identificada no levantamento topográfico.

Os aterros das cabeceiras são dimensionados para atender ao perfil de tráfego previsto para a via, incluindo veículos de carga para escoamento da produção agrícola local, veículos de emergência e o transporte coletivo escolar. A largura de 8,00m dos aterros corresponde à largura total da passagem molhada, garantindo continuidade transversal da via em todos os seus componentes.

Posteriormente, recomenda-se a implantação de pavimentação viária definitiva sobre o leito compactado e previamente preparado para receber essa infraestrutura viária.





13. Impacto urbano e social esperado

A implantação da Passagem Molhada de Grande Porte sobre o Rio Paraíba produzirá impactos positivos significativos e duradouros sobre o território, a sociedade e a economia do Município de São Miguel de Taipu, os quais podem ser sistematizados nas seguintes dimensões:

13.1 Mobilidade e acessibilidade

O impacto mais imediato e direto da obra é a eliminação do isolamento sazonal das comunidades rurais, proporcionando conectividade viária permanente entre as margens do Rio Paraíba durante quase todo o ano, variando de acordo com o regime hidrológico do curso d'água.

13.2 Acesso contínuo a serviços essenciais

A garantia de acesso ao centro urbano assegura à população rural o exercício cotidiano e regular de direitos fundamentais: atendimento de saúde, frequência escolar, participação em atividades comerciais e acesso aos serviços da administração pública municipal.

13.3 Desenvolvimento econômico local

O escoamento regular da produção agrícola local — sem mais perdas associadas ao isolamento integral nos períodos de cheia — representa incremento direto na renda dos produtores rurais do município. A regularidade do acesso favorece também o desenvolvimento do comércio local, a atração de investimentos e a melhoria das condições de emprego e renda na região.

13.4 Segurança viária

A implantação de sinalização horizontal qualificada e balizadores de proteção lateral representa salto qualitativo nas condições de segurança viária da travessia, reduzindo os riscos de acidentes, especialmente em condições climáticas adversas. A substituição da passagem provisória sem proteções por estrutura dotada de elementos normativos de segurança configura transformação substantiva no perfil de risco da via.

13.5 Integração territorial e valorização urbana

A consolidação da Rua 7 de Setembro como eixo viário contínuo e qualificado contribui para a integração territorial do município, para a valorização do espaço urbano e para o fortalecimento da identidade da cidade.

A obra representa para São Miguel de Taipu um marco de infraestrutura que expressa a capacidade do poder público de oferecer soluções definitivas para demandas históricas da população.





14. Compatibilização com o projeto estrutural

O presente projeto urbano foi elaborado em compatibilização com o projeto estrutural de responsabilidade do Engenheiro Civil Kássio Fernando Candido de Lima (CREA-PB nº 1617971405), cujas pranchas e memoriais de cálculo constituem parte integrante do conjunto de documentos técnicos da obra. O engenheiro civil Herbet Nóbrega Ventura (CREA-PB nº 1617828343) atuou como Consultor do projeto em equipe ao estrutural.

A compatibilização entre as disciplinas foi realizada com base nas seguintes pranchas e documentos:

14.1. Pranchas urbanas

- Prancha U01/03 — Planta Baixa Topográfica e Hidrografia (escala 1:300) + Localização Macro (escala 1:6000): representa as condicionantes físicas do sítio, os perfis topográficos longitudinal e transversal e a inserção da obra no contexto urbano do município;
- Prancha U02/03 — Planta Baixa de Implantação Macro (escala 1:300): representa a implantação da passagem molhada no contexto territorial, com as vias existentes, os aterros de cabeceira e a legenda de intervenção;
- Prancha U03/03 — Planta Baixa Micro, Corte AA e Vista Montante: detalha os elementos urbanos sobre a estrutura — balizadores, sinalização viária — e apresenta a seção transversal completa da obra e a vista montante com os 18 tubos CA Ø1500mm.

14.2. Pranchas estruturais

- Prancha P01 — Fundação: estacas Strauss Ø38cm, blocos de coroamento e pilares;
- Prancha P02 — Vigas baldrame;
- Prancha P03 — Vigas de passagem;
- Prancha P04 — Laje de concreto armado;
- Prancha P05 — Detalhes e implantação.

Os elementos estruturais — fundações, pilares, vigas e laje — são objetos exclusivos do projeto estrutural e de seus memoriais de cálculo, não sendo detalhados neste documento.

As dimensões e disposições dos elementos estruturais mencionadas neste memorial têm caráter exclusivamente descritivo, para contextualização dos aspectos urbanísticos da obra, e devem ser verificadas e confirmadas no projeto estrutural.





Eventuais conflitos entre o projeto urbano e o projeto estrutural devem ser comunicados e submetidos à apreciação conjunta dos respectivos responsáveis técnicos, para deliberação e ajuste antes do início da execução.

15. Considerações finais

O projeto urbano da Passagem Molhada de Grande Porte sobre o Rio Paraíba em São Miguel de Taipu foi elaborado com fundamento na análise das condicionantes físicas, urbanísticas e sociais do sítio e do território municipal, tendo como premissa central a qualificação da infraestrutura de mobilidade do município e a superação das vulnerabilidades históricas associadas à ausência de travessia definitiva sobre o Rio Paraíba.

A execução da obra deverá seguir rigorosamente as disposições do projeto executivo, compreendendo as pranchas urbanas U01/03, U02/03 e U03/03 e as pranchas estruturais P01 a P05, bem como os respectivos memoriais descritivos e de cálculo. Qualquer alteração de projeto durante a execução deverá ser previamente submetida aos responsáveis técnicos das respectivas disciplinas para análise e anuência formal.

Recomenda-se que a fiscalização da obra contemple profissionais habilitados nas disciplinas de engenharia civil e urbanismo, garantindo a conformidade da execução com os projetos aprovados e a correta implantação de todos os elementos de infraestrutura urbana previstos.

O presente Memorial Descritivo Urbano, em conjunto com os demais documentos técnicos do processo, constitui o instrumental técnico necessário à licitação, contratação e execução da obra, devendo ser mantido e consultado em todas as fases do processo construtivo.

São Miguel de Taipu — PB, Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARIA JANNINY DE VASCONCELOS GOMES

Data: 22/07/2026 16:31:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA JANNINY DE V. GOMES

Arquiteta e Urbanista — CAU A298756-2

Maria Janniny Arquitetura Comercial Ltda.

Responsável Técnica pelo Projeto Urbano



MEMORIAL DESCRITIVO

***CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB***

1. APRESENTAÇÃO

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de construção de uma passagem molhada a ser executada no município de São Miguel de Taipu-PB

2. JUSTIFICATIVA

A Passagem Molhada, localizada sobre o Rio Paraíba no município de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, corresponde à continuidade da Rua 7 de Setembro, eixo viário que conecta diretamente áreas urbanas e rurais do município, proporcionando acesso à rodovia estadual PB-082. A obra será realizada com o objetivo de garantir a travessia segura em locais onde o deslocamento, tanto de pedestres quanto de veículos, é prejudicado durante períodos de cheias, devido ao aumento da vazão dos rios, barragens e riachos. Dessa forma, a construção é justificada pela necessidade de assegurar o acesso dos moradores das comunidades rurais mais isoladas, permitindo o trânsito e o transporte das produções locais.

3. CONCEITUAÇÕES

Para efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- ✓ **CONTRATANTE** – PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU;
- ✓ **CONTRATADA** – Licitante Vencedora do certame e efetivamente contratada para a prestação dos serviços e execução das obras do objeto deste Termo de Referência;
- ✓ **FISCALIZAÇÃO** – Atividade sistemática exercida pelo Agente Fiscalizador do Contrato (Fiscal), designado pela CONTRATANTE e seus prepostos, com o objetivo da verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- ✓ **PASSAGEM MOLHADA**: construção em alvenaria ou concreto localizada em baixadas de forma perpendicular à estrada com o objetivo de evitar atoleiros, facilitando nas travessias de riachos e rios;
- ✓ **IMPLANTAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA**: Compreende as etapas de obras civis e entrega da obra à PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU e à comunidade local;
- ✓ **PROJETO BÁSICO**: conjunto de elementos necessários e suficientes, para caracterizar a obra objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade da obra;

- ✓ PROJETO EXECUTIVO: Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4. LEGALIZAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO

A Contratada, ganhadora da licitação, será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Logo após a assinatura do contrato, a Contratada deverá:

- a) providenciar junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- b) obter junto ao órgão Municipal, Estadual ou Federal competente, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- c) obter junto ao INSS, o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

5. PROJETO DE ENGENHARIA

A Contratada deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos de projeto, bem como, com os encargos de contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou alteração do projeto deverá ser feito pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as alterações do projeto original, autorizadas durante a execução dos serviços e obras, deverão ser documentadas pela Contratada, que registrará em pranchas de desenho à parte, as revisões e complementações dos elementos alterados, incluindo os desenhos como “construído”.

Os detalhes de fabricação, montagem e instalação de elementos ou equipamentos componentes do projeto fornecido, tais como, de estruturas, de caixilhos, de instalações elétricas, hidráulicas, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

6. OBRA

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, tais como: água e energia elétrica.

Caberá à Contratada fornecer todo o material, mão-de-obra, ferramentas, maquinaria, equipamentos, etc., necessários e adequados para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

A Contratada deverá manter um jogo completo de projetos executivos selecionados por tipo de serviço e acondicionados em uma mapoteca feita na própria obra.

7. SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada fornecerá aos seus empregados, todos os equipamentos de proteção individual para desenvolvimento das suas funções, conforme prevê a NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene, as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

Caberá à Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

8. EXECUÇÃO – SERVIÇOS E OBRAS

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- a) submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço, de acordo com a NR 18, compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas nos Encargos de Contrato;
- b) providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, e energia elétrica, bem como responder pelas despesas de consumo até o recebimento definitivo do objeto contratado;
- c) manter no local dos serviços e obras, profissionais, equipamentos e instalações em quantidade e qualidade adequados ao cumprimento do contrato;
- d) submeter à aprovação da Fiscalização em até 10 (dez) dias após o início dos serviços, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- e) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- f) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento dos impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g) submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos serviços;
- h) submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- i) executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- j) comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;
- l) submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

- m) realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- n) evitar interferência com as propriedades lindeiras, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- o) elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos Encargos de Contrato;

9. FISCALIZAÇÃO

Ao conjunto dos funcionários da Contratante, designado Fiscalização caberá as tarefas de supervisão e fiscalização dos serviços contratados.

A Fiscalização acima referida não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

A Fiscalização poderá exigir do construtor substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito, da fiscalização.

As relações mútuas entre a Contratante e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. É a Contratada obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratadas.

10. RESPONSABILIDADE CIVIL

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento.

O Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no seu Art. 618, assim

estabelece: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito”.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a PREFEITURA por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Será realizado mediante a emissão da Ordem de Serviço por escrito após a assinatura do Contrato.

12. ETAPAS DE SERVIÇOS

12.1. ADMINISTRACAO LOCAL

12.1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um Engenheiro Civil. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva.

12.1.2 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras com uma jornada semanal de 44 horas, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

12.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

12.2.1. PLACA DA OBRA

Será confeccionada uma placa em chapa de zinco, barrotes de madeira e pregos nas dimensões de 3,00m x 2,00m, obedecendo aos modelos fornecidos e deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal da obra.

Deverão ser observadas as exigências da Fiscalização no que diz respeito à colocação da placa e indicando as principais informações da obra.

Será vedada a afixação de outras placas alheias à obra: anúncios, emblemas ou propagandas de qualquer natureza. Se isto ocorrer por ação de terceiros, a Contratada obriga-se a retirá-los.

12.3. SERVIÇOS INICIAIS

12.3.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

A locação será de responsabilidade da Contratada.

Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder à locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, a Contratada fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportuna.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a Contratada na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

Após atendidas pela Contratada as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação. O construtor manterá em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

12.4. MOVIMENTO DE TERRA

12.4.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

A largura mínima das valas para a execução das fundações será de 100,00 cm e profundidade de 80,00 cm. As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

Se necessário, os taludes deverão estar protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

12.4.2. ATERRO MANUAL DE VALAS E COMPACTAÇÃO MECANIZADA

12.4.2.1. ATERROS

Os materiais a serem usados na construção de aterros deverão ser preferencialmente, os obtidos diretamente das escavações, e deverão atender os requisitos destas especificações e instruções da Fiscalização na obra.

A superfície que receberá o aterro deverá estar totalmente limpa, de vegetação, matéria orgânica e qualquer outro material perecível ou inadequado a compor o aterro. Antes da execução dos aterros deverão estar concluídas todas as obras de arte necessárias à drenagem, redes hidráulicas e outras facilidades necessárias.

Na execução dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham capacidade de suporte e expansão inferior ao solo do leito existente, obrigando-se a Contratada a apresentação dos ensaios

laboratoriais necessários.

O lançamento do material para construção dos aterros deverá ser em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais como que permitam seu umedecimento e compactação.

Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

O lançamento deverá ser feito de tal modo que não haja lentes, bolsões, e veios de material, cuja textura, granulometria e plasticidade sejam substancialmente diferentes do material lançado.

12.4.2.2. ÁREAS DE EMPRÉSTIMO

Caso os aterros necessitem de um volume de material superior ao escavado no local da obra, ou se verifique ser este material inadequado à compactação, haverá a necessidade de utilizar-se de áreas de empréstimo.

A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização os locais onde fará o empréstimo de material e deverá providenciar os ensaios de laboratório, caso as características do solo não sejam conhecidas.

Os materiais lançados com a umidade necessária e espalhados na espessura determinada, deverão ser imediatamente compactados. O material impermeável deverá ser compactado em relação ao ensaio Proctor Normal, e de acordo com as seguintes exigências:

- ✓ Mínimo de 95%, desvio da umidade de 3% abaixo e até 2% acima da umidade ótima.

A escavação e transporte poderão ser executados por qualquer método aprovado e próprio para cumprir o objetivo da obra. A Contratada deverá avaliar as condições dos materiais na área de empréstimo e fornecer meios apropriados para manuseio dos mesmos.

Na área de empréstimo, a Contratada executará toda a limpeza necessária, escavação superficial, escavação seletiva até as profundidades e extensões necessárias, transporte, drenagem e regularização da área de empréstimo, durante e após a conclusão do trabalho, remoção de materiais inadequados e o que mais for necessário para obter os materiais para uso na obra.

12.4.2.3. ÁREAS DE BOTA-FORA

Os materiais escavados, assim como aqueles resultantes de demolições e considerados inadequados

pela Fiscalização, serão despejados em áreas de bota-fora por ela aprovadas.

A forma e altura dos depósitos em tais áreas deverão se adaptar ao terreno adjacente, inclusive com taludes adequados, de acordo com instruções da Fiscalização.

A Contratada tomará precauções para que o material depositado nessas áreas não venha a causar danos às áreas e obras adjacentes, por deslizamentos, erosão, etc.

12.4.2.4. ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros.

Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos.

São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregues moto niveladora, rolo corrugado, placas vibratórias, grade de disco, caminhão pipa.

12.5. FUNDAÇÕES

12.5.1.1 ESTACA STRAUSS

Para a execução de estacas Strauss com diâmetro de 38 cm e concreto de resistência superior a 20 MPa inicia-se com a mobilização de equipamentos específicos, como o tripé de aço equipado com guincho motorizado, piteiras e tubos de revestimento rosqueáveis compatíveis com a seção transversal definida. O processo começa pela locação precisa de cada estaca conforme o projeto estrutural, seguida pela perfuração inicial do solo através do golpe da piteira. À medida que a escavação avança, os tubos de revestimento de 38 cm são introduzidos no terreno para garantir a estabilidade das paredes do furo e impedir o desmoronamento de solo ou a entrada excessiva de água. Ao atingir a cota de assentamento prevista, realiza-se a limpeza minuciosa do fundo do furo para a remoção de detritos remanescentes. A etapa de concretagem é iniciada com a formação de uma base alargada, ou bulbo, feita através do

lançamento de um volume de concreto com consistência seca, que é vigorosamente apiloado contra o solo no fundo da escavação para otimizar a capacidade de carga. O preenchimento do fuste ocorre de forma ascendente, com o lançamento do concreto em camadas sucessivas de aproximadamente um metro de altura. Após cada lançamento, o tubo de revestimento é parcialmente retirado com o auxílio do guincho, mantendo-se sempre uma coluna de concreto interna ao tubo para evitar o estrangulamento da seção de 38 cm pela pressão lateral do solo. Durante todo o processo, o concreto utilizado deve apresentar resistência característica à compressão (f_{ck}) superior a 20 MPa, conforme as normas técnicas vigentes, sendo compactado por meio de soquetes manuais ou mecânicos.

A finalização da estaca se dá com o posicionamento da armadura de aço no topo do fuste, respeitando o comprimento de ancoragem necessário para a futura ligação com os blocos de coroamento. Todo o procedimento deve ser rigorosamente documentado em boletins de execução, onde constam a profundidade real atingida, o volume de concreto consumido e possíveis variações nas características das camadas de solo atravessadas. A segurança da operação é garantida pelo uso obrigatório de equipamentos de proteção individual por toda a equipe e pelo monitoramento constante das vibrações geradas, visando preservar a integridade de estruturas vizinhas e a qualidade final da fundação profunda. A finalização das estacas exige ainda atenção rigorosa à cura do concreto, que deve ser iniciada logo após a moldagem para evitar a perda rápida de umidade e o surgimento de fissuras, garantindo que o cimento atinja seu f_{ck} superior a 20 MPa de forma homogênea. Após o período de endurecimento, procede-se ao arrasamento das estacas, removendo o excesso de concreto acima da cota de projeto com ferramentas manuais ou martelos leves para evitar vibrações que comprometam a integridade do fuste de 38 cm. Durante esse processo, deve-se expor a armadura de ligação com o comprimento de ancoragem previsto, garantindo a transferência de esforços para os blocos de coroamento. Toda a operação deve ser cercada de cuidados de segurança, com a equipe utilizando obrigatoriamente equipamentos de proteção individual e mantendo distância do raio de oscilação do tripé e guincho. Em terrenos vizinhos, o monitoramento de vibrações é essencial para prevenir danos estruturais, consolidando a qualidade técnica e a segurança da fundação executada através da limpeza final da área e verificação da verticalidade das esperas de aço.

12.5.1.1 BLOCO DE FUNDAÇÃO

A execução dos blocos de coroamento para estacas únicas de 38 cm inicia-se logo após o processo de arrasamento e limpeza da cabeça da estaca, garantindo a remoção de todo o concreto de baixa resistência ou contaminado com solo. O bloco deve ser dimensionado para centralizar a

carga do pilar sobre o eixo da estaca, sendo executado sobre uma camada de concreto magro de regularização com espessura mínima de 5 cm, que serve para evitar o contato direto da armadura com o solo e garantir a limpeza da base. A armadura do bloco, composta por estribos de pele e a armação principal em formato de gaiola, deve ser posicionada respeitando o cobrimento lateral e de fundo conforme as diretrizes de projeto estrutural. É fundamental que as esperas (arranques) da estaca Strauss sejam devidamente ancoradas no interior do bloco, garantindo a transferência de esforços verticais e momentos fletores.

A concretagem do bloco deve utilizar o mesmo padrão de concreto com fck superior a 20 MPa, sendo lançada de forma contínua para evitar juntas frias que comprometam a rigidez do conjunto. Durante o lançamento, o vibrador de imersão deve ser utilizado para garantir o preenchimento total dos espaços entre as ferragens, evitando a formação de nichos ou vazios de concretagem (bicheiras). Após a desforma, que deve respeitar o tempo mínimo de cura para ganho de resistência, o bloco deve ser impermeabilizado com pintura betuminosa ou produto similar antes do reaterro e compactação das valas. Todo o processo de execução dos blocos deve ser acompanhado pela verificação das cotas de nível e do alinhamento dos eixos, assegurando que a superestrutura seja erguida sobre uma base sólida e geometricamente precisa, em total conformidade com as especificações técnicas de segurança e desempenho da obra.

12.5.1.3. ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO (1:5), PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA

As fundações corridas tanto à montante como à jusante serão executadas em alvenaria, de pedra argamassada no nível do terreno firme e regularizado. As fundações deverão ser niveladas antes do início do baldrame, para evitar utilização de mesas.

As pedras a serem utilizadas serão rochas maciças resistente, tipo arenito, granito, diabásio ou basalto, não devendo se fragmentar quando percutidas a marretas. Serão isentas de fissuras ou sinais de decomposição. Deverão ser lavadas para retirada de qualquer impregnação de materiais orgânicos que venha a concorrer para má aderência de argamassa.

A fundação será executada com argamassa de cimento, areia média e aditivo aglutinante no traço 1:5, apresentando homogeneidade de execução e juntas horizontais e verticais descontínuas. As dimensões mínimas serão 90 cm de largura e 80 cm de profundidade, devendo ser aumentadas dependendo das características do terreno.

A primeira camada será executada em argamassa no traço 1:5, cimento, areia média e aditivo

aglutinante, em espessura satisfatória para recobrimento da pedra com diâmetro máximo de 25 cm.

A primeira camada de pedras será composta pelas pedras maiores razoavelmente planas ficando a maior face horizontal voltada para baixo.

Nas camadas subsequentes as pedras deverão ficar contratravadas, procurando-se preencher os vazios com lascas de pedras de espessura adequada sobre a argamassa refluída quando do marretamento das pedras.

Para uma boa ligação da fundação ao baldrame, a última camada de pedras deverá ficar com reentrâncias para receber a argamassa da primeira fiada do baldrame.

12.6. DRENAGEM

12.6.1. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Os dutos utilizados serão de concreto DN 1500 mm, classe PS1, tipo macho/fêmea em concreto armado, sem fissura e com paredes internas alisadas visando diminuir atrito e rugosidade no escoamento. Os tubos possuem 1,00 m (um metro) de comprimento.

O assentamento deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. A descida dos tubos na vala deve ser feita cuidadosamente, manual ou mecanicamente. Os tubos devem estar limpos internamente e sem defeitos. A declividade da rede deverá se manter constante, sem falta ou excesso, para que não interfira na vida útil da tubulação. Portanto, em alguns pontos da rede, haverá compensação das cotas de profundidade da tubulação.

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

Será executado radier de concreto armado para assentamento dos tubos de concreto. Esse radier será executado em concreto fck 30Mpa, espessura mínima de 20cm, com o uso de tela Q-92. As formas para execução serão em madeira.

Entre os tubos serão executados o preenchimento com solo em areia, após certa camada será feita uma camada de 30cm de concreto ciclópico para após fazer a faixa de rolagem.

12.7. ESTRUTURA

12.7.1 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM

Para a execução das formas serão utilizados compensados resinados, observados os cuidados de armazenagem, transporte, corte, limpeza e desmoldagem dos mesmos.

Serão executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido.

Antes do início da concretagem, as formas serão molhadas até sua saturação, e o excesso de água será escoado até furos nas formas, que serão vedados em seguida.

As juntas serão vedadas e a superfície em contato com o concreto deverá estar isenta de impurezas prejudiciais à qualidade do acabamento.

O emprego de aditivos especiais, aplicados nas paredes internas das formas para facilitar a desforma, somente poderão ser utilizados, mediante aprovação prévia da fiscalização e de forma a não produzir manchas ou alterações no aspecto externo das peças.

A montagem das Fôrmas só será considerada concluída após devidamente fiscalizadas e aceitas pela Fiscalização.

As fôrmas não deverão ser retiradas, antes de decorridos 24h de sua aplicação.

12.7.2 CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO

O muro de concreto ciclópico é uma estrutura construída mediante o preenchimento de uma fôrma com concreto e blocos de rocha de dimensões variadas.

A seção transversal será retangular, ou seja, com largura constante.

A porcentagem de agregado miúdo, sobre o volume total do agregado de concreto, será fixada, de acordo com a consistência, entre 30 e 45%. A porcentagem de pedras de mão, sobre o volume total de agregado, a incorporar a massa de concreto já preparado, será de 30%, no máximo. As pedras de mão não terão diâmetro, arestas ou diagonal superiores aos definidos nas normas da ABNT.

Haverá maior cuidado em verificar que as pedras de mão fiquem perfeitamente imersas e envolvidas pela massa de concreto, de modo a não permanecerem apertadas entre si, ou contra as fôrmas e, ainda, que a massa do concreto ciclópico se mantenha integralmente plástica, mesmo depois do lançamento das pedras de mão.

12.7.3 PISTA DE ROLAMENTO

A pista será executada em concreto Fck 35Mpa, espessura mínima de 30cm, com uso de armação específica da em projeto estrutural.

12.7.4 VIGAS E PILARES

Para a execução de pilares e vigas de concreto armado inicia-se com a conferência rigorosa da locação dos eixos e níveis, garantindo que as fôrmas sejam montadas com prumo e alinhamento precisos. As fôrmas, geralmente de madeira compensada plastificada ou metálicas, devem receber a aplicação de desmoldante para facilitar a desforma e garantir o acabamento superficial, sendo travadas com gravatas e escoras metálicas ou de madeira para suportar a pressão do concreto fresco sem deformações. Antes do fechamento das fôrmas dos pilares e do posicionamento do fundo das vigas, realiza-se a montagem das armaduras de aço CA-50 ou CA-60 conforme o detalhamento do projeto estrutural, assegurando que os estribos estejam devidamente espaçados e as barras principais possuam o comprimento de transpasse e ancoragem necessários. É obrigatória a utilização de espaçadores plásticos (distanciadores) para garantir o cobrimento nominal do concreto, protegendo o aço contra a corrosão e garantindo a durabilidade da estrutura.

A etapa de concretagem deve ser precedida pela limpeza interna das fôrmas para remoção de serragem ou detritos e pela molhagem abundante das superfícies de madeira. O concreto, com resistência característica à compressão (f_{ck}) mínima de 20 MPa ou conforme especificado em projeto, deve ser lançado de forma a evitar a segregação dos materiais, limitando a altura de queda livre nos pilares a no máximo dois metros. Durante o lançamento, o adensamento deve ser realizado com vibradores de imersão, aplicados de forma vertical e em pontos próximos para eliminar vazios e garantir o preenchimento total das armaduras, evitando a formação de bicheiras. No caso das vigas, o lançamento deve ser contínuo para evitar juntas frias, mantendo a homogeneidade da peça estrutural. Após a concretagem, inicia-se o processo de cura úmida por no mínimo sete dias, mantendo as superfícies molhadas para evitar fissuras de retração e garantir o ganho de resistência final. A retirada das escoras e fôrmas laterais deve respeitar os prazos normativos ou a autorização do calculista, assegurando que a estrutura tenha atingido a resistência necessária para suportar seu peso próprio e as cargas de serviço, consolidando assim a segurança e a estabilidade da edificação.

13. REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS.

Após a conclusão dos serviços, e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, redes existentes, caixas, materiais, equipamentos, etc., danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.

Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações dos

canteiros de serviços e promover a limpeza geral dos serviços.

14. SERVIÇOS FINAIS:

A obra deverá estar concluída no prazo especificado no cronograma físico-financeiro e o pagamento de cada etapa depende da conclusão dos percentuais dos serviços estipulados em cada parcela e da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes. Ao término dos trabalhos de execução da referida obra, a empresa contratada, para receber a última parcela do pagamento, deverá apresentar as certidões exigidas no contrato, além da baixa da ART de execução da referida obra.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, limpa, livre de entulhos e pronta para ser utilizada. A empresa compromete-se por cinco anos pelos consertos e reparos necessários que forem relacionados a mau funcionamento ocasionado por má execução.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA

A Fiscalização será notificada por escrito pela Contratada de que a obra se encontra concluída e caso esteja em condições satisfatórias será emitido um Certificado de Aceitação. Se forem constatados defeitos, omissões ou quaisquer outras irregularidades, decorrentes da inadequada execução dos serviços ou do descumprimento do especificado nos Documentos de Contrato, a Contratada será notificada para proceder à correção da obra, dentro de um prazo de 15 dias e sem ônus para a Contratante. Ao final deste período, com as correções executadas será emitido o Certificado de Aceitação. Depois de notificada, caso a Contratada se recusar ou for negligente em corrigir a obra, a Fiscalização procederá a sua correção e deduzirá a respectiva despesa de qualquer pagamento ainda devido. Além disso, a Contratada será descredenciada para futuras obras Contratante. A rejeição por parte da Fiscalização de qualquer parte da obra não será motivo para a prorrogação de prazo.

GENERAL INFORMATION		SPECIFICATIONS		TEST RESULTS		COMMENTS	
NO.	DESCRIPTION	UNIT	QTY	TEST METHOD	RESULT	REMARKS	DATE
1	...	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...	...	...

CHINA UNIVERSITY OF PETROLEUM TECHNOLOGY

PROYECTO DE CONSTRUCCION DE UN CENTRO DE INVESTIGACIONES Y DESENVOLUPAMIENTO TECNICO

Escala: 1:100

ANEXO 1

ANEXO 2

ANEXO 3

ANEXO 4

ANEXO 5

ANEXO 6

ANEXO 7

ANEXO 8

ANEXO 9

ANEXO 10

ANEXO 11

ANEXO 12

ANEXO 13

ANEXO 14

ANEXO 15

ANEXO 16

ANEXO 17

ANEXO 18

ANEXO 19

ANEXO 20

ANEXO 21

ANEXO 22

ANEXO 23

ANEXO 24

ANEXO 25

ANEXO 26

ANEXO 27

ANEXO 28

ANEXO 29

ANEXO 30

ANEXO 31

ANEXO 32

ANEXO 33

ANEXO 34

ANEXO 35

ANEXO 36

ANEXO 37

ANEXO 38

ANEXO 39

ANEXO 40

ANEXO 41

ANEXO 42

ANEXO 43

ANEXO 44

ANEXO 45

ANEXO 46

ANEXO 47

ANEXO 48

ANEXO 49

ANEXO 50

ANEXO 51

ANEXO 52

ANEXO 53

ANEXO 54

ANEXO 55

ANEXO 56

ANEXO 57

ANEXO 58

ANEXO 59

ANEXO 60

ANEXO 61

ANEXO 62

ANEXO 63

ANEXO 64

ANEXO 65

ANEXO 66

ANEXO 67

ANEXO 68

ANEXO 69

ANEXO 70

ANEXO 71

ANEXO 72

ANEXO 73

ANEXO 74

ANEXO 75

ANEXO 76

ANEXO 77

ANEXO 78

ANEXO 79

ANEXO 80

ANEXO 81

ANEXO 82

ANEXO 83

ANEXO 84

ANEXO 85

ANEXO 86

ANEXO 87

ANEXO 88

ANEXO 89

ANEXO 90

ANEXO 91

ANEXO 92

ANEXO 93

ANEXO 94

ANEXO 95

ANEXO 96

ANEXO 97

ANEXO 98

ANEXO 99

ANEXO 100

